DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO 2
EXTRATO 2
EXTRATO 2
EXTRATO 2
EXTRATO 2

CONTRATOS
CONTRATOS 3
CONTRATOS 3

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP 3

PORTARIA
PORTARIAS/2024 3

INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 3

DECRETO
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS - JULHO 2024 4
DECRETOS ORÇAMENTÁRIO Nº 40 - AGOSTO 2024 4

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 119/2024
PE054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 119/2024 – Contrato de Serviços De Instalação, Desinstalação E Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar-Condicionado E Cortinas De Ar.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ipiaú; Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: SNOW COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.672.659/0001-33.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e de valor ao contrato nº 119/2024, conforme cláusula oitava do referido instrumento. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 50.763,54 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor atual do contrato, de R$ 42.037,81 (quarenta e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos), acrescido de **R$ 8.725,73 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)**, que equivale à, aproximadamente, 20,76% (vinte vírgula setenta e seis por cento), por força do presente termo aditivo.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.725,73 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 270/2023
PE 036/2023 SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 270/2023 – Locação de caminhões e máquinas pesadas com motorista /operador, para atender as necessidades do Município de Ipiaú/Bahia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú-Bahia.
CONTRATADA: MEIRA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ nº 40.546.954/0001-19.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 270/2024, conforme previsto na cláusula oitava do referido instrumento. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 337.876,24 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondentes ao valor original do contrato, de R$ 270.848,16 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), somado ao valor de **R$ 67.028,08 (Sessenta e sete mil e vinte e oito reais e oito centavos)**, que equivale à 24,75% (vinte e quatro, virgula setenta e cinco por cento), por força do presente termo aditivo
DO VALOR: R$ 67.028,08 (Sessenta e sete mil e vinte e oito reais e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 064/2024
TP012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 064/2024 – Contrato de Serviços De Obra de Drenagem, Contenção E Pavimentação Em Paralelepípedo Nas Ruas Piauí, Ricardo Santos Lima E Sergipe E Execução De Drenagem Na Rua Porto Alegre No Bairro Pau D'arco, no Município de Ipiaú-BA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ipiaú; Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: DN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.712.407/0001-51.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e o acréscimo de valor ao contrato nº 064/2024, conforme cláusulas segunda e sexta, respectivamente, do referido instrumento. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 502.211,80 (quinhentos e dois mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, correspondentes ao valor original do contrato, de R$ 410.343,76 (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), mais o valor de **R$ 91.686,04 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, por força do presente termo aditivo.
VALOR DO ADITIVO: R$ 91.686,04 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 à 01/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ANUÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024/SRP

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 – Fornecimento de **PNEU, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PNEU,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ.
CONTRATADA: ELINALDO DÓREA MAIA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.107.327.0001-18.
OBJETO DO TERMO DE ANUÊNCIA: Substituir a marca dos pneus indicados no objeto estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 061/2024, lote II, **Item 08**, por atender às condições do edital, em qualidade, especificações técnicas e preços e tendo em vista a ausência do produto no mercado, sem prejuízo das prerrogativas estabelecida no dito instrumento contratual, cujas contratações deverão manter o nível de qualidade até então exercida.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.
VIGÊNCIA DA ATA: 17/05/2024 a 17/05/2025.

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2022.
PE nº 031/2022

QUARTO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 152/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
CONTRATADA: TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI - (CNPJ: 05.245.955/0001-22).
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigente e o reajuste do valor do Contrato nº 152/2022, conforme cláusulas quinta e décima terceira do referido instrumento. O valor global do contrato passa para **R$ 19.740.457,26 (dezenove milhões e setecentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, por força da soma dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência, no montante de R$ 15.633.460,08 (quinze milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e oito centavos) acrescido, ainda, do equivalente 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) conforme índice do INPC, reajustado em **R$ 4.106.997,18** (quatro milhões e cento e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), por força do presente aditivo.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2024 até o dia 28/02/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.106.997,18 (quatro milhões e cento e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 086/2024
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021
Nº do Contrato – 203/2024
Processo Administrativo nº 105/2024
Nome da Contratante/CNPJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.655.213/0001-12
Nome do Contratado/CPF – NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 28.488.662/0001-71, com sede na Rua Hermando Ferreira, n.º 171, Cidade Jardim, Barra do Choça/BA.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de captação de recursos, legislação, gestão educacional, formação continuada e acompanhamento dos programas educacionais do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 13 de Agosto de 2024 a 13 de Fevereiro de 2025.
Data da Assinatura - 13 de Agosto de 2024.
Valor global - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 091/2024
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21
Nº do Contrato – 214/2024
Processo Administrativo nº 238/2024
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAU, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ - C R L PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 21.851.173/0001-93, com sede à Rua Antônio Matos Souza, 25, Centro, Cep: 45.545-000, Ubaitaba-Bahia.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico tipo BANDA, para apresentação de Show na Praça de Eventos Álvaro Jardim, no Município de Ipiaú-BA, em comemoração ao evento tradicional: **"Dia do Evangélico", a ser realizado no dia 06 de Setembro de 2024, com show da artista: CASSIANE**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiaú/Ba.

Classificação por Esfera	Orçamento Fiscal
Classificação Institucional	14002- Fundo Municipal de Cultura
Estrutura Programática	5
Classificação Funcional	13- Cultura
Informação do Programa	Inovação para uma Educação de Sucesso
Informações da Ação	2022-Realizações de Eventos Culturais
Elemento de Despesa	33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor Estimado	R$ 170.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme o detalhamento da proposta a seguir:

Nº	**Mão de Obra**	**Percentual % calculado sobre o valor do cachê artístico**	**Valor em reais**
01	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	38,235296%	R$ 65.000,00
Total:		**38,235296%**	**R$ 65.000,00**
Nº	**Insumos diretos e indiretos**	**Percentual % do valor estimado**	**Valor em reais**
01	Diretos – Hospedagem	2,941177%	R$ 5.000,00
02	Diretos – Diária de Alimentação	2,647059%	R$ 4.500,00
03	Diretos – Logística/Deslocamento Aéreo e Local	24,117649%	R$ 41.000,00
04	Diretos – Impostos	11,058824%	R$ 18.800,00
05	Direitos – Escritório/Empresário	11,764708%	R$ 20.000,00
06	Direitos – Produção Artista e Equipe	9,235295%	R$ 15.700,00
Total:		**61,764706%**	**R$ 105.000,00**

Prazo e Vigência – 19 de Agosto a 19 de Outubro de 2024.
Data da Assinatura - 19 de Agosto de 2024.

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 092/2024
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21
Nº do Contrato – 215/2024
Processo Administrativo nº 243/2024
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAU, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ - C R L PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 21.851.173/0001-93, com sede à Rua Antônio Matos Souza, 25, Centro, Cep: 45.545-000, Ubaitaba-Bahia.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico tipo BANDA, para apresentação de Show na Praça de Eventos Álvaro Jardim, no Município de Ipiaú-BA, em comemoração ao evento tradicional: **"Dia do Evangélico", a ser realizado no dia 06 de Setembro de 2024, com show da artista: NIVEA SOARES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiaú/Ba.

Classificação por Esfera	Orçamento Fiscal
Classificação Institucional	14002- Fundo Municipal de Cultura
Estrutura Programática	5
Classificação Funcional	13- Cultura
Informação do Programa	Inovação para uma Educação de Sucesso
Informações da Ação	2022-Realizações de Eventos Culturais
Elemento de Despesa	33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor Estimado	R$ 85.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme o detalhamento da proposta a seguir:

Nº	**Mão de Obra**	**Percentual % calculado sobre o valor do cachê artístico**	**Valor em reais**
01	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	41,17647%	R$ 35.000,00
Total:		**41,17647%**	**R$ 35.000,00**
Nº	**Insumos diretos e indiretos**	**Percentual % do valor estimado**	**Valor em reais**
01	Diretos – Hospedagem	3,529416%	R$ 3.000,00
02	Diretos – Diária de Alimentação	2,94118%	R$ 2.500,00
03	Diretos – Logística/Deslocamento Aéreo e Local	20,2353%	R$ 17.200,00
04	Diretos – Impostos	11,29412%	R$ 9.600,00
05	Direitos – Escritório/Empresário	8,2353%	R$ 7.000,00
06	Direitos – Produção Artista e Equipe	12,58824%	R$ 10.700,00
Total:		**58,82353%**	**R$ 50.000,00**

Prazo e Vigência – 19 de Agosto a 19 de Outubro de 2024.
Data da Assinatura - 19 de Agosto de 2024.

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 009/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21
Nº do Contrato – 201/2024
Processo Administrativo nº 021/2024
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAU, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ – RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 48.282.129/0001-66, situada na Rua Rio Grande do Sul, 710, Shangrila, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa – BA.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 075/2024 e tem por objeto a contratação de serviços acompanhamento e elaboração de projeto de PPCIP, SPDA e Arquitetônico, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 07 de Agosto de 2024 a 07 de Novembro de 2024.
Data da Assinatura – 07 de Agosto de 2024.
Valor global - R$ 43.300,08 (quarenta e três mil, trezentos reais e oito centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 070/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 202/2024
Processo Administrativo nº 239/2023
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ – C.C.L CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.522.258/0001-50, situada na Rua Sete de setembro, Nº 91, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 e tem por objeto o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 12 de Agosto de 2024 a 12 de Agosto de 2025.
Data da Assinatura - 12 de Agosto de 2024.
Valor global - R$ 363.785,96 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 144/2024
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90035
UASG: 983579

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pela Portaria nº. 100/2024, de 28 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** mediante Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 04/09/2024 às 09h00mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** https://pncp.gov.br/app/editais e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro, Ipiaú - BA, 20 de agosto de 2024.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 100/2024

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 04/09/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90035
UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 20 de agosto de 2024.

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP	144/2024

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[X] Menor preço [] Maior desconto por [] Item [X] Por grupo [] Global
VI - MODO DE DISPUTA:
[] Aberto **[X]** Aberto e fechado [] Fechado e aberto
VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[] Sim **[** X **]** Não
VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 04/09/2024 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação no **COMPRASGOV.** **HORÁRIO:** 09h00min (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. **INTERVALO ENTRE LANCES:** 5 (cinco) segundos. **LOCAL:** Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) **NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV:** Nº 90035
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	R$ 837.303,60 (Oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau); **b)** Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **c)** Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); **d)** Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e **e)** Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br).
XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Portaria nº 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 6.297/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no Processo Administrativo nº 144/2024 e aprovado pelo Parecer Jurídico 2024 da PGM.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. **()**
1.3. A licitação será realizada em único item. **()**
1.4. **A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. (X)**
1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. **()**
1.6. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, CONFORME OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
1.7. **A descrição, quantidades e valores dos itens prevalecem conforme Termo de Referência, sendo a descrição constante do sistema COMPRASGOV somente a título de cadastro dos lotes**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
5.1.2. Marca e/ou modelo;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
6.25. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência n ão encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos;**
11.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
11.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.doem.org.br/ba/ipiau.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000**.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;
14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA, 20 de agosto de 2024.

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para **AQUISIÇÃO DE KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos**.**
1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).
2.1 Considerando a necessidade de promover a modernização e a adequação das infraestruturas educacionais às demandas contemporâneas, identificou-se a carência de recursos tecnológicos adequados para potencializar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú. O atual cenário evidencia a falta de equipamentos interativos capazes de proporcionar uma experiência educacional mais dinâmica, participativa e alinhada aos padrões tecnológicos vigentes.
2.2 Diante desse contexto, faz-se necessário o investimento na aquisição de recursos tecnológicos para as escolas municipais, com o objetivo de suprir essa lacuna e proporcionar um ambiente educacional mais moderno, inovador e inclusivo. A ausência de recursos tecnológicos adequados compromete a qualidade do ensino oferecido, impactando negativamente o processo de aprendizagem dos alunos e dificultando a capacitação dos professores para utilização de ferramentas digitais em suas práticas pedagógicas.
2.3 A introdução de recursos tecnológicos nas escolas municipais de Ipiaú visa, portanto, promover a inclusão digital, estimular o engajamento dos alunos, facilitar o acesso a recursos educacionais diversificados e preparar os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, que preconiza a promoção da eficiência, economicidade e qualidade na contratação de bens e serviços para atender às necessidades da administração pública.
2.4 Portanto, a aquisição de recursos tecnológicos para as escolas municipais de Ipiaú representa uma medida essencial para garantir o direito à educação de qualidade, promover a inclusão digital e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, além de fortalecer a infraestrutura educacional do município e fomentar a inovação no processo educativo, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1 **PAINEL INTEGRADO HIBRIDO**					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL, PAINEL INTEGRADO SOLUÇÃO INTEGRADA EM CASE METÁLICO COM UMA ÁREA ATIVA MÍNIMA DE 75 POLEGADAS E ILUMINAÇÃO LED. A RESOLUÇÃO É DE 3840X2160 PIXELS (4K) COM TEMPO DE RESPOSTA <= 8MS. FUNCIONA COM VOLTAGEM DE AC 100-240V E POSSUI SUPERFÍCIE DE VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO E SENSOR DE CONTATO INFRAVERMELHO. SUPORTA NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS EM WINDOWS/ANDROID. INCLUI CÂMERA FRONTAL DE 8MP E CAPTADOR DE ÁUDIO COM SEIS UNIDADES. POSSUI ALTO-FALANTES DE 15W, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM PROCESSADOR QUAD-CORE, 3GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO. DISPÕE DE PORTAS FRONTAIS RETRÁTEIS, RACK MÓVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE DE 150 KG E CARREGADOR DE TABLETS. AS CONEXÕES TRASEIRAS INCLUEM USB 2.0. ACOMPANHA WEBCAM FULL HD, GERADOR DE PONTO DE ACESSO SEM FIO, CENTRAL DE	UNI	10	51.480,00	514.800,00

	GERENCIAMENTO COM COMPUTADOR INTEGRADO, MONITOR DE RETORNO 13.3" 4K, CÂMERA ARTICULÁVEL, CAPTADOR DE ÁUDIO WIRELESS E TECLADO COM MOUSEPAD. O SISTEMA INCLUI ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000VA. O SOFTWARE, DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE, É COMPATÍVEL COM WINDOWS E OFERECE LICENCIAMENTO GRATUITO, ATUALIZAÇÕES PERPÉTUAS E SUPORTE. PERMITE ANOTAÇÕES, CONECTIVIDADE HÍBRIDA ONLINE/OFFLINE, INTEGRAÇÃO COM RECURSOS 3D, GALERIA DE IMAGENS, ENCICLOPÉDIA, E-BOOKS, ACESSIBILIDADE, TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO, E GERENCIAMENTO DE TABLETS. FERRAMENTAS ADICIONAIS INCLUEM CANETAS, APAGADOR, COMPASSO, RÉGUA, CALCULADORA, ZOOM, CRONÔMETRO, CAPTURA E GRAVAÇÃO DE TELA, NAVEGADOR INTEGRADO, E RECONHECIMENTO DE ESCRITA MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. (DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO).				
VALOR TOTAL R$ 514.800,00 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais.)					**514.800,00**

LOTE 2
KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL, LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM SUPERFÍCIE DE AÇO OU EQUIVALENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 76" A 82" NA DIAGONAL, PESO ENTRE 23KG E 25KG, FORMATO 4:3, PERFIL PLÁSTICO, ATALHOS LATERAIS, TECNOLOGIA INFRAVERMELHA DE TOQUE E SUPORTE PARA 10 TOQUES SIMULTÂNEOS. ACOMPANHA TRÊS CANETAS PLÁSTICAS, UMA CANETA EXTENSORA, UM EXTENSOR USB DE 5M E KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE. O PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA POSSUI RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA, TAXA DE ABERTURA 80", TECNOLOGIA LCD, 2500 LUMENS E VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 2500 HORAS, COM SUPORTE DE PAREDE E ENTRADA HDMI. O SISTEMA DE ÁUDIO INCLUI DUAS CAIXAS DE SOM DE 20W RMS, UMA AMPLIFICADA E UMA PASSIVA, COM AJUSTES DE VOLUME, AGUDOS E GRAVES, ALÉM DE ENTRADAS USB, CARTÃO SD E AUX RCA, SUPORTE DE PAREDE E CABO P2/RCA. A SOLUÇÃO INCLUI UM ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000VA COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. O SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE É FORNECIDO EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 8.1, 10 E 11, COM LICENCIAMENTO GRATUITO, ATUALIZAÇÕES PERPÉTUAS, SUPORTE GRATUITO E PERMITE ANOTAÇÕES, CONECTIVIDADE HÍBRIDA ONLINE/OFFLINE, INTEGRAÇÃO COM GOOGLE EARTH, RECURSOS 3D, GALERIA DE IMAGENS, ENCICLOPÉDIA, E-BOOKS, ACESSIBILIDADE, TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO, GERENCIAMENTO DE TABLETS, E VÁRIAS FERRAMENTAS COMO CANETAS, APAGADOR, COMPASSO, RÉGUA, CALCULADORA, ZOOM, CRONÔMETRO, CAPTURA E GRAVAÇÃO DE TELA, NAVEGAÇÃO NA WEB, E RECONHECIMENTO DE ESCRITA MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. (DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO).	UNI	12	26.875,30	322.503,60
VALOR TOTAL R$ 322.503,60 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos.)					**322.503,60**

3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Painel Integrado Hibrido Educacional
I. Especificação Geral: 1. Solução Integrada em case metálico;

2. Área ativa mínima: 75 pol.
3. Iluminação: LED – *Light Emitting Diode* (Diodo Emissor de Luz)
4. Resolução mínima: 3840*2160 Pixel (4K)
5. Tempo de resposta: <= 8ms
6. Voltagem de operação: AC 100-240V, 50/60Hz
7. Superfície de contato: vidro temperado 4mm com tratamento antirreflexo
8. Sensor de contato: Infra-Red
9. Número de contatos na tela: mínimo de 10 no Sistema Operacional Windows/Android
10. Câmera Integrada Frontal: resolução mínima 8MP, conexão interna ao painel
11. Captador de áudio integrado: mínimo de 06 unidades, frontal, integrado ao perfil superior
12. Alto falante integrado: mínimo de 2 Unidades, frontal, integrado aos perfis laterais, com potência mínima de 15W*2
13. Sistema Operacional Android Integrado
 1. Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core), de 950MHz ou superior.
 2. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 3(três) GB
 3. Deve possuir capacidade de armazenamento interno (EMMC) de no mínimo 32 (trinta e dois) GB
 4. Versão Android: 9.0 ou superior
 5. Devera permitir conectividade wireless (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agencia reguladora ANATEL)
14. Devera possuir no mínimo 02 (duas) portas frontais retrateis em aço de alta resistência com fechadura integradas a estrutura do painel. Quando abertas, as portas deverão ficar totalmente alinhadas com a estrutura do painel, com angulação mínima de 180º. As partes internas das portas deverão ser revestidas de fundo branco com vidro temperado, espessura mínima de 4mm . Que permita anotação com pincéis para quadro branco. Deve acompanhar no mínimo duas dobradiças por porta, compatíveis com o peso total da estrutura.
15. Rack móvel:
 1. Estrutura em aço de alta resistência
 2. capacidade mínima de carga 150 kg
 3. com suporte prolongador para webcam integrado permitindo a gravação frontal do utilizador; suporte prolongador devera ser retrátil e permitir rotação horizontal
 4. devera acompanhar Carregador de tablets integrado, com capacidade para no mínimo 40 tablets; gerenciamento de energia ; conexões USB individuais; Porta frontal com fechadura, e porta traseira com trava interna.
16. Conexões traseiras superiores mínimas: USB 2.0*1
17. Devera acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online
 1. Movimentação PTZ
 2. "Auto tracking" Função de rastreamento automático de rosto
 3. "Gesture Control" Controle de funções por gestos
 4. "Sleep mode" Função de desligamento automático por tempo de inatividade
18. Gerador de ponto de acesso sem fio
 1. Deve disponibilizar sinal wireless para outros dispositivos eletrônicos (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agencia reguladora ANATEL)
19. Central de Gerenciamento
 1. Integrada a estrutura do painel
 2. Porta frontal com fechadura, chave principal e reserva
 3. A aproximação do token RFID deve acionar automaticamente todo o sistema integrado; Agrega em um único equipamento, computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio Wireless e teclado com mousepad; **não serão aceitos estes itens de forma separada e / ou não integrada**
 4. Computador integrado
 1. Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8 GHz até 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior.
 2. Deve possuir memória interna (RAM), com no mínimo 16 (dezesseis) GB, DDR4 ou superior
 3. Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, SSD ou superior
 4. Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n) (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agencia reguladora ANATEL)
 5. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits OEM em português (pré-instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias)
 5. Monitor de Retorno: Integrado, LED, 13.3", 3840*2160 Pixel (4K), brilho 300 cd/m², contraste 1500:1 ou superior.
 6. Câmera articulável: integrada, com iluminação, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos, Programa incluso
 7. Captador de áudio Wireless: integrado, módulo portátil com trava para cinto e alça de pescoço com liberação rápida, recarregável, captador de áudio auricular com suporte de cabeça,permite a gravação e reprodução nos alto falantes integrados e em aplicativos on-line de comunicação por videoconferência, com função passador de slides e ponteira laser
 8. Teclado: integrado, QWERTY, com mousepad, conexão wired USB
20. Estabilizador de Energia
 1. Deve possuir Potência mínima de 1000VA

II. Programa:

21. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento
22. Fornecido no idioma português (Brasil)
23. Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11
24. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa
25. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças
26. Suporte gratuito para professores e alunos
27. Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer Programa ou tela do computador
28. Programa devera permitir modo hibrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a respectiva versão ,Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município
29. Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao Google Earth
30. Integrado ao Programa, atividades participativas – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do

Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**

31. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**.
32. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
33. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade virtual- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
34. Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade de busca na internet - Recursos devem estar presentes na galeria dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
35. Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados à educação - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
36. Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
37. Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
38. Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das silabas individualmente, - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
39. Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa, permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar todos os textos em um arquivo único na extensão PDF- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
40. Integrado ao programa, gerenciamento participativo de sala de aula , permitira ao professor(a) conectar e gerenciar os tablets dos alunos de forma totalmente wireless, potencializando a gestão educacional, gerando mais praticidade e eficácia no controle, gerenciamento, atribuição de tarefas e avaliação do aprendizado em sala de aula.
41. Barra de ferramentas flutuante
42. Criar botões na página quadro branco
43. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo
44. Definir espessura de linha e estilo do tracejado
45. Apagador
46. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas
47. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página
48. Encaixar texto em um objeto
49. Converter o manuscrito em texto
50. Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos
51. Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações
52. Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa
53. Teclado virtual
54. Compasso
55. Transferidor
56. Régua
57. Calculadora
58. Zoom
59. Holofote
60. Cronômetro
61. Captura de tela
62. Gravador de tela
63. Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente
64. Gerenciador de páginas
65. Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real
66. Navegador de internet próprio integrado ao menu flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web
67. Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone "play" junto ao menu do objeto
68. Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto
69. Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas
70. Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre
71. Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas

KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL

I. Especificação Geral:

1. Lousa Digital Interativa
1. com superfície de aço ou equivalente, com as dimensões de no mínimo 76" a 82" na diagonal de área útil, com medidas mínimas de 1,65 cm de largura, 1,20 cm de altura e 3,8 cm de profundidade,
2. Peso entre 23kg e 25kg;
3. Deve possuir formato 4:3 com tela de baixa reflexão ou equivalente;
4. Deve possuir perfil plastico
5. Deve possuir atalhos laterais
6. Deve possuir tecnologia infravermelho de reconhecimento de toque
7. A lousa deve funcionar tanto com o dedo como com a caneta plastica não eletronica
8. Deve suportar no mínimo 10 (dez) toques simultâneos na superfície.

9. A lousa deve acompanhar no mínimo 03 (tres) canetas plasticas nao eletronicas, 01 (um) caneta extensora, 01 (um) extensor USB de no minimo 5m e 01 (um) kit de fixação em parede.

2. PROJEÇÃO

1. Deve acompanhar a lousa um projetor de curta distância
2. Resolução minima XGA 1024x768
3. Taxa de abertura 80"(1.626m x 1.219m) @ Distancia 0.748m
4. AC 100–240 V (Max3.3A), 50/60 Hz
5. com a tecnologia LCD
6. minimo de 2500 Lumens
7. vida útil minima da lâmpada de 2500 horas no modo Standart
8. O projetor deve acompanhar no mínimo 01(um) suporte de parede compativel com sistema de fixação. Com regulagem de espaçamento min 750 – max 1200 mm
9. possuir no mínimo 01(uma) entrada HDMI.
10. Os cabos para conectar o projetor ao computador devem acompanhar o produto.

3. ÁUDIO

1. Deve acompanhar a lousa duas caixas de som
2. com potência de no mínimo 20 + 20W RMS
3. sendo uma amplificada e uma passiva
4. alto-falante passivo 8 ohms
5. ajustes minimos : controle de volume AUX, controle agudos, controle graves
6. entrada minimas : porta USB, porta de cartão SD, entrada AUX RCA
7. Deve acompanhar cabo p2/rca para conexao ao computador
8. Deve acompanhar suporte de parede

4. Estabilizador de Energia

1. Potencia mínima 1000VA
2. Compatível para a conexão de todos os equipamentos fornecidos

II. Programa:

72. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento
73. Fornecido no idioma português (Brasil)
74. Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11
75. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa
76. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças
77. Suporte gratuito para professores e alunos
78. Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer Programa ou tela do computador
79. Programa devera permitir modo hibrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a respectiva versão ,Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município
80. Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao Google Earth
81. Integrado ao Programa, atividades participativas – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
82. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**.
83. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
84. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade virtual- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
85. Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade de busca na internet - Recursos devem estar presentes na galeria dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
86. Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados à educação - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
87. Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
88. Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
89. Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das silabas individualmente, - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
90. Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa, permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar todos os textos em um arquivo único na extensão PDF- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; **não serão aceitos de forma separada ao Programa**
91. Integrado ao programa, gerenciamento participativo de sala de aula , permitira ao professor(a) conectar e gerenciar os tablets dos alunos de forma totalmente wireless, potencializando a gestão educacional, gerando mais praticidade e eficácia no controle, gerenciamento, atribuição de tarefas e avaliação do aprendizado em sala de aula.
92. Barra de ferramentas flutuante
93. Criar botões na página quadro branco
94. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo
95. Definir espessura de linha e estilo do tracejado
96. Apagador
97. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas
98. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página
99. Encaixar texto em um objeto

100.Converter o manuscrito em texto
101.Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos
102.Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações
103.Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa
104.Teclado virtual
105.Compasso
106.Transferidor
107.Régua
108.Calculadora
109.Zoom
110.Holofote
111.Cronômetro
112.Captura de tela
113.Gravador de tela
114.Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente
115.Gerenciador de páginas
116.Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real
117.Navegador de internet próprio integrado ao menu flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web
118.Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone "play" junto ao menu do objeto
119.Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto
120.Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas
121.Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre
Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas

3.3 CAPACITAÇÃO INCLUSA AO OBJETO

3.3.1 A CONTRATADA deverá prover treinamento técnico presencial e on-line sobre todasas funcionalidades dos *softwares*, cuidados básicos de manutenção e prevenção, instrução deligar/desligar o sistema de forma correta e dicas de utilização de cada matéria (português, matemática, química, física, história, geografia, ciências/biologia etc.) aos professores e responsáveis pela utilização do equipamento.

3.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação presencial e on-line aos agentes multiplicadores e professores das escolas beneficiadas, objetivando qualificar os servidores a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do equipamento, assim como o manuseio de peças, uso dos Sistemas, *softwares*, aplicativos pedagógicos e demais funções, de acordo com as especificações mínimas a seguir:

a) Encontro presencial	⇨ Mínimo de 10 horas de encontros práticos, com introdução ao uso das ferramentas e aplicação de recursos possíveis ao uso	⇨ Duração: mínimo de 10 horas ⇨ Participantes: Professores e multiplicadores ⇨ Turmas serão definidas pela SEMEC; ⇨ Treinamento presencial realizado em escola definida Pela SEMEC;
b) Capacitação on-line, ao vivo ou gravada, para formação dos professores da Rede e profissionais indicados pela SEMEC, com apresentação de novos recursos do Sistema	⇨ 20 horas on-line	⇨ Duração: mínimo de 20 horas ⇨ Participantes: Professores e multiplicadores
c) Acervo de aulas de treinamento em vídeo e material escrito para apoio e treinamento dos professores e profissionais da Educação tanto no aprendizado quanto na atualização dos recursos no Sistema.	⇨ Vídeos disponíveis para consulta a qualquer momento como vídeo aulas ou tutoriais do ensino completo da ferramenta e de suas atualizações.	⇨ Duração: Sem limite de prazo; ⇨ Participantes: Professores e Multiplicadores; ⇨ Vídeos disponíveis em site próprio ou canal de plataforma de vídeos com aulas que abordem todas as principais funções do Sistema de aulas, matérias, disciplinas, aprendizados, sistemas de desenho, 3D entre outros; e ⇨ Vídeos disponíveis 24 horas por dia, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, para acesso de todos os profissionais envolvidos: professores / multiplicadores.

3.3.3 Serão exigidos requisitos de habilitaçãotécnica com a correspondente necessidade de apresentação de documentação correlata ao PAINEL HÍBRIDO EDUCACIONAL.

REQUISITO	JUSTIFICATIVA
HARDWARE	
Solução Integrada em case metálico	O Agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os bens esverços estão intrinsecamente relacionados. O Fornecimento dasolução por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre o projeto, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens pode acarretar prejuízos quanto a instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, com como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação deverá ser uniforme. Após a implantação dos equipamentos, possíveis falhas podem surgir. Ocorrendo alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores podem debater quanto a responsabilidade pelo restabelecimento do sistema. Analisando por outro lado, com um único fornecedor e único responsável pela integração de todos os componentes, bem como a manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato. A subdivisão do lote em itens traria perda de economia de escala,uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. O mesmo é validopara o software que já deverá vir instalado no monitor, pronto para uso
Área ativa mínima: 75 pol	A área ativa *touchscreen* do sistema foi dimensionada baseada na quantidade de alunos por salas de aula. Esta polegada atendeu os requisitos de boa visualização e praticidade de interação por parte do professor.
Iluminação: LED – *Light Emitting Diode* (Diodo Emissor de Luz)	Sistema de iluminação mais moderno disponível no mercado e melhor avaliado pela equipe técnica. Utilizado em monitores, televisões. Apresenta boa durabilidade e estabilidade na utilização diária em sala de aula.
Resolução mínima: 3840*2160 Pixel (4K)	Especificação de resolução mais moderna disponível no mercadopara essa linha de monitores e melhor avaliado pela equipe técnica.
Tempo de resposta: <= 8ms	O tempo de resposta máximo de 8ms foi a média encontrada emampla pesquisa de mercado e melhor avaliado pela equipe técnica a nível de resposta na interação com tela
Voltagem de operação: AC 100-240V, 50/60Hz	A solicitação de voltagem de operação com intervalo mínimo entre 100-240V, 50/60Hz foi definida pois hoje a maioria dos produtos eletrônicos são bivolt, solicitar apenas 110V seria um retrocesso e limitaria a usabilidade em locais onde a voltagem for 220V e vice versa. A voltagem do tipo bivolt automático fornecerá mais um estágio de segurança ao utilizador pois o mesmo não terá que se preocupar com a tensão da tomada queestá utilizando, o próprio equipamento fará o ajuste de forma automática. Evitando a assim a sobre tensão e queima de fontes e demais dispositivos elétricos que componham a solução
Superfície de contato: vidro temperado 4mm com tratamento antirreflexo	O material da superfície de contato foi definido em vidro pois é o material mais utilizado neste tipo de monitor, oferece boa passagem de luz e segurança à tela de LED pois o usuário fará o toque no vidro e não na tela diretamente. O vidro também permite o tratamento químico antirreflexo que diminui significativamente os reflexos da iluminação ambiente em sala de aula, fornecendo uma melhor experiência aos alunos e professores, aumentando também o conforto ocular, promovendo assim um maior tempo de utilização do sistema. A Espessura mínima de 4mm da superfície de contato, que no caso é o vidro, foi estipulada baseado em ampla pesquisa de mercado. Esta espessura apresenta a resistência mínima esperada, não elevando de forma demasiada o peso total da solução.
Sensor de contato: Infra-Red	O sistema "Infra-Red" de sensor de contatos na tela foi estipulado como a melhor solução, apresenta a qualidade de resposta ao toque mínima esperada, apresenta funcionalidade de multi-toques simultâneos, apresenta suporte areconhecimento de objetos variados como o dedo ou canetas plásticas não eletrônicas, é um dos sistemas mais utilizados portodo o mercado para reconhecimento de toques e apresenta algumas vantagens em comparação aos demais sistemas , levando-se em consideração que será utilizado em salas de aula.A primeira vantagem é em relação a posição dos sensores que ficam ao redor da tela de LED, ou seja, o sistema de reconhecimento de toques não está vinculado a superfície de contato evitando assim o desgaste natural da utilização diária. A segunda vantagem é com relação a manutenção, baseado em ampla pesquisa de mercado foi identificado que a facilidade de reposição de peças no sistema "infra-red" é muito maior do queno sistema capacitivo por exemplo, aonde em caso de manutenção deve ser substituída toda a superfície de contato
Número de contatos na tela: mínimo de 10 no Sistema OperacionalWindows,/ Android	O número mínimo de contato na tela foi estipulado em 10 tantono sistema operacional Windows, tanto no sistema OperacionalAndroid, baseado em ampla pesquisa de mercado onde se identificou que a qualidade de reconhecimento toque está diretamente ligada aos quantidade mínima de toques simultâneos que o sistema possui, além do sistema com nomínimo 10 multi-toques permitir uma quantidade aceitável de usuários utilizando simultaneamente a solução
Câmera Integrada Frontal: resolução mínima 8MP, conexão interna aopainel	A possibilidade de captura frontal de imagem se mostrou de altarelevância, tanto para aulas presenciais como para aulashibridas, o professor poderá acionar esse recurso para capturar a imagem dos alunos em tempo real e transmitir via sistema de videoconferência, poderá capturar imagem de grandes objetos e instantaneamente interagir sobre o conteúdo, a conexão internafoi a melhor avaliada pela equipe técnica, uma vez que câmera jádeverá vir integrada ao perfil frontal superior da solução. Aresolução de 8MP apresentou a qualidade mínima de imagem esperada
Captador de áudio integrado: mínimo de 06 unidades, frontal,integrado ao perfil superior	A possibilidade de captura de áudio ambiente se mostrou de altarelevância, tanto para aulas presenciais como para aulashibridas, o professor poderá acionar esse recurso para capturar o áudio dos alunos em tempo real e transmitir via sistema de videoconferência, ou utilizar os microfones para captura de áudio em atividades que demandem de tal funcionalidade. A especificação de array omni direcional / direcional apresentou a qualidade mínima esperada para a captação do áudio ambiente
Alto falante integrado: mínimo de 2 Unidades, frontal, integrado aosperfis laterais, com potência mínima de 15W*2	A possibilidade de amplificação de áudio se mostrou de alta relevância, permitirá ao professor reproduzir arquivos de áudio com os alunos de maneira pratica e já integrada aos perfis laterais do sistema, permitindo a todos os alunos a mesma qualidade de som , a potência mínima foi estabelecida com basena medias das dimensões dos ambientes em que o sistema será instalado e no número de alunos presentes no ambiente. A potência de 15W*2 apresentou a qualidade mínima de áudio esperada para a solução
Sistema Operacional Android Integrado; Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad-core),de 950MHz ou superior. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 3 (três) GB; Deve possuir capacidade de armazenamento interno (ROM) de nomínimo 32 (trinta e dois) GB; Versão Android: 9.0 ou superior; Devera permitir conectividade wireless	O Sistema Operacional Android será de extrema importância noque tange as possibilidades de recursos para aulas e apresentações, com cada vez mais aplicações sendo desenvolvidas e baseadas neste Sistema Operacional, esta ferramenta terá grande utilidade hoje e no futuro da utilização da solução. A especificação mínima de processador, memória RAM, memoria ROM, versão do Android e wireless foi definida visando a utilização simultâneo de aplicativos, possibilidade de instalação de novos aplicativos, sendo a melhor avaliado pela equipe técnica objetivando uma qualidade mínima de processamento esperado para a solução
Devera possuir no mínimo 02 (duas) portas frontais retrateis em aço de alta resistência com fechadura integradas a estrutura do painel. Quando abertas, as portas deverão ficar totalmente alinhadas com a estrutura do painel, com angulação mínima de 180º. As partes internas das portas deverão ser revestidas de fundo branco com vidro temperado, espessura mínima de 4mm . Que permita anotação com pincéis para quadro branco. Deve acompanhar no mínimo duas dobradiças por porta, compatíveis com o peso total da estrutura.	A possibilidade de integração de recursos digitais com recursos analógicos, se mostrou a melhor alternativa analisada pela equipe técnica, uma vez que permitira a equipe pedagógica a estruturação de atividades mistas . Permitindo aos alunos uma pluralidade de formas de absorção do conteúdo abordado. Ressalta-se que as portas retrateis ainda possuem papel de segurança, pois quando fechadas fornecem um grau a mais de proteção a tela touchscreen, e quando abertas fornecem a base para anotação analógicas via marcador de quadro branco. Com relação a superfície ser de vidro, é fato que, tal material possui maior durabilidade em comparação as demais formicas e afins, utilizados para anotação. A angulação mínima foi analisada para permitir a boa visualização dos alunos que estiverem nas extremidades da sala de aula.
Rack móvel incluso: capacidade mínima de carga 150 kg, com suporte prolongador para webcam integrado permitindo a gravação frontal do utilizador, suporte prolongador devera ser retrátil e permitir rotação horizontal. devera acompanhar no mínimo 04 rodízios com rotação em 360º e freio. devera acompanhar Carregador de tablets integrado, com capacidade para no mínimo 40 tablets;	Visando a mobilidade geral e padronização da instalação em sala de aula o Rack móvel foi requisitado. A capacidade de carga foi dimensionado baseado em todos os itens que compõe a solução, mais uma margem de segurança por se tratar de um equipamento que estará presente em sala de aula. Conforme apresentado na justificativa da demanda o ensino Hibrido é uma realidade que veio para ficar, visando atender o município em casos extremos como a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

gerenciamento de energia ; conexões USB individuais; Porta frontal com fechadura, e porta traseira com trava interna	pandemia ou em casos rotineiros de não comparecimento a escola devidos a questões diversas, foi melhor avaliado pela equipe técnica que o rack possua suporte prolongador para webcam, permitindo a gravação frontal do utilizador, ou seja, permitira ao professor ministrar sua aula tendo contato visual com os alunos presentes e os alunos remotos. Visando a possível movimentação da solução foi requisitado a possibilidade de retração e movimentação horizontal do braço da câmera. Aliando a possibilidade de inclusão de tablete aos alunos o rack devera vir acompanhado de carregador integrado para no mínima 40 unidades
Conexões traseiras superiores mínimas: USB 2.0*1	A Conexões traseiras USB superior foi requisitada baseado na facilidade de conexão da webcam ao sistema. A webcam se mostrou de alta relevância, tanto para aulas presenciais como para aulas híbridas, o professor poderá acionar esse recurso paracapturar a sua imagem em tempo real e transmitir via sistema devideoconferência, sem a existência de fios na área da circulação das pessoas, evitando assim acidentes ou danos ao equipamento
Devera acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online, com rosca para fixação no suporte e extensão USB compatível, Conexão USB type-C, Movimentação PTZ, "Auto tracking" Função de rastreamento automático de rosto, "Gesture Control" Controle de funções por gestos , "Sleep mode" Função de desligamento automático por tempo de inatividade, Resolução mínima de 1080P@30fps, Microfone integrado omnidirecional com redutor de ruído	Conforme apresentado na justificativa da demanda o ensino Hibrido é uma realidade que veio para ficar, visando atender o município em casos extremos como a pandemia ou em casos rotineiros de não comparecimento a escola devidos a questões diversas, foi melhor avaliado pela equipe técnica que o sistema deverá acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online, permitindo a gravação frontal do professor, ou seja, permitirá ao professor ministrar sua aula tendo contato visual com os alunos presentes e os alunos remotos
Gerador de ponto de acesso sem fio Deve disponibilizar sinal wireless para outros dispositivos eletrônicos (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agencia reguladora ANATEL)	Visando o dinamismo em sala de aula, e novas formas do professor se conectar com os alunos foi requisitado o gerador de ponto de acesso sem fio, que permitira entre diversos pontos, a fácil interconexão entre o sistema interativo utilizado pelo professor com os tablets/celulares utilizados pelos alunos.
Central de Gerenciamento Integrada a estrutura do painel; Confeccionado em metal de alta resistência; Porta frontal com fechadura, chave principal e reserva;	Embasada em ampla pesquisa online a requisição da central de gerenciamento foi a melhor avaliada pela equipe técnica, o Agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados gerando mais vantagens a administração já virem unificados do que separados
Quando a porta está fechada, não ficam aparentes parafusos e conectores; Com espaço interno para armazenar acessórios e captador de áudio wireless; A aproximação do token RFID deve acionar automaticamente todo o sistema integrado; deve permitir o início da utilização do sistema sem nenhuma configuração adicional ou conexão de cabos; Agrega em um único equipamento, computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio Wireless e teclado com mousepad	conforme já justificado. A Central de Gerenciamento apresentou diversas vantagens em relação aos demais sistemas. A primeira vantagem, controle de acesso, acompanha sistema duplo de controle de acesso que independe de características físicas do utilizador (chave/fechadura e token RFID), permitindo o controlede quem poderá iniciar o sistema. Segunda vantagem, segurançacontra furtos, nas demais soluções que utilizam computador integrado se identificou que o Sistema OPS permite a fácil remoção do computador, porem se a manutenção será realizadapor equipe técnica credenciada não há razão para o usuário finalconseguir remover o computador sem nenhum sistema de segurança sequer. Conforme analisado pela equipe técnica o computador Integrado que acompanha a central de gerenciamento também pode ser acessado para manutenção ou upgrades futuros, porem existe sistema de segurança para evitarsua remoção por pessoas não autorizadas. Obs.: os demais itensque compõe a central serão justificados individualmente em seus respectivos tópicos.
Computador integrado; Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8 GHzaté 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior; Deve possuir memória interna (RAM), com no mínimo 16 (dezesseis)GB, DDR4 ou superior; Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentose cinquenta e seis) GB, SSD ou superior; Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n); Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits OEM em português (pré-instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias) ; Deve possuir entrada RJ45 10/100 Mbps ou superior;Deve possuir porta HDMI; Deve possuir porta VGA; Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 ousuperior; Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone;	A especificação do computador integrado foi embasada na análise dos softwares, aplicativos e sistemas que serão utilizadosem sala de aula e também já se prevendo uma especificação quese manterá atualizada nos próximos anos de utilização da solução, evitando assim eventuais custos para upgrade de hardware para acompanhar a atualização dos softwares. A especificação mínima solicitada foi a melhor analisada pela equipe técnica, considerando os seguintes aspectos, boa fluidez dos aplicativos e sistema operacional, possibilidade de realizaçãosimultânea de aula online e presencial com operação das câmeras, microfones, aplicativos educacionais diversos, navegadores de internet, vídeos, apresentações de mídias, jogos,sistema de três dimensões, processamento dos aplicativos de forma online ou off-line, processamento de vídeos na resolução máxima de 3840*2160 Pixel (4K), entre outros.
Monitor de Retorno: Integrado, LED, 13.3", 3840*2160 Pixel (4K),brilho 300 cd/m², contraste 1500:1 ou superior	O segundo monitor será de extrema importância, permitirá ao utilizador uma visão aproximada para controle do sistema operacional, como também a segurança, por esta solução ser aplicada em ambiente coletivo, no caso de preenchimento de logins e senha pessoais, apenas o utilizador principal terá acessoao que está sendo digitado, evitando que informações pessoais do professor sejam expostas para toda classe.
Câmera articulável: integrada, com iluminação, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos, Programa incluso,	A Câmera articulável é um dos equipamentos já integrados da central de gerenciamento, sua inclusão foi requisitada pois apresentou diversas vantagens para a utilização educacional. É fato que o papel (cadernos, livros, apostilas) ainda fazem parte do dia a dia escolar, portando a necessidade de utilizar este recurso analógico no sistema digital se faz importante e a câmeraarticulável executa esta funcionalidade, permitindo ao professorcapturar documentos ou objetos analógicos, compartilha-los de forma ampliada com a classe e ainda fazer interações sobre essa nova imagem gerada.
Captador de áudio Wireless: integrado, módulo portátil com trava paracinto e alça de pescoço com liberação rápida, recarregável, captador de áudio auricular com suporte de cabeça, utilização com as mãos livres, indicador status, ajuste volume, pareamento automático, botãoliga/desliga, alcance de até 15 metros, permite a gravação ereprodução nos alto falantes integrados e em aplicativos on-line de comunicação por videoconferência, com função passador de slides e ponteira laser	Um dos propósitos para investimento em tecnologias de interatividade é atender a demanda presencial das salas de aula,bem como a demanda pela aula hibrida. Fato que se mostrou dealta relevância nos últimos meses, diante desse fato o sistema demicrofone wireless ajudara o utilizador na comunicação presencial e online, sem nenhum tipo de fios que limitariam a ampla movimentação em sala de aula e dificultariam o contato com seus alunos. Diante do exposto foi requisitado o sistema do Captador de áudio Wireless
Teclado: integrado, QWERTY, com mousepad, conexão wired USB	O Teclado em questão fica integrado a porta da central de gerenciamento, juntamente ao mousepad. Este item tem a função de facilitar a digitação do utilizador no monitor de retorno, evitando a aquisição separada de periféricos *wired* ou *wireless* que não façam parte nativamente do sistema. Diante do exposto o teclado com mousepad foi requisitado
Estabilizador de Energia	Devido manter o bom funcionamento do sistema em casos de oscilação de energia, estabilizador de tensão foi requisitado. O estabilizador de tensão é um equipamento que tem a função deproteger aparelhos eletrônicos, pois garante uma tensão estabilizada e livre dos principais distúrbios da rede elétrica(surtos, subtensão e sobretensão). Quando há um aumento significativo de distúrbios na eletricidade, o estabilizador de tensão regula a voltagem recebida por cada aparelho eletrônicopara evitar que ele queime. Se não fosse o estabilizador, no momento em que há uma quedade energia, os aparelhos desligariam de forma abrupta e poderiam queimar. Mas isso não acontece quando você tem um estabilizador de tensão, porque ele tem um fusível de proteção, que queima em situações de grande instabilidade de tensão na rede elétrica, para que o fornecimento de energia seja interrompido e não afete diretamente o aparelho. Além do fusível de proteção, um estabilizador de tensão é composto por uma chave seletora da tensão da rede, tomadas de saída para ligar os aparelhos, uma chave para ligar e desligar
SOFTWARE	
Desenvolvido pelo fabricante do equipamento	A requisição do software ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. O Fornecimento da solução/software por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidadee efetividade dos resultados. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens pode acarretar prejuízos quanto a instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, com como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação devera ser uniforme. Após a implantação dos equipamentos, possíveis falhas podem surgir. Ocorrendo alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores podem debater quanto a responsabilidade pelo restabelecimento do sistema. Analisando por outro lado, com um único fornecedor e único responsável pela integração de todos os componentes, bem como a manutenção da estabilidade e

	operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato. A subdivisão do lote em itens traria perda de economia de escala,uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. O mesmo é validopara o software que já deverá vir instalado no monitor, pronto para uso
Fornecido no idioma português (Brasil)	Português brasileiro ou português do Brasil (abreviado como pt-BR) é o termo utilizado para classificar a variante da língua portuguesa falada pelos mais de 213 milhões de brasileiros que vivem dentro e fora do Brasil
Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11	O Windows é o sistema operacional mais utilizado no mundo. Osoftware da Microsoft possui inúmeras versões e segue à frentedo segundo colocado com bastante folga. Este sistema Operacional é o mais difundido e conhecido pelos usuários, facilitando o início da utilização do sistema
Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa	O licenciamento gratuito foi requisitado pois permitirá disseminar os recursos entre todos os utilizadores
A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças	O software oferecera diversos recursos para utilização do sistema, visando os próximos anos de utilização da solução foi requisitado que as atualizações devem estar inclusas sem custosadicionais a administração quando forem disponibilizadas pelo fabricante
Suporte gratuito para professores e alunos	O suporte de software é uma atividade essencial. Isso porque, essa atividade clarifica o uso do sistema que foi desenvolvido para todos os possíveis usuários do sistema que será utilizado. Tendo em vista que os utilizadores serão professores e alunos, foi requisitado que o suporte não gerasse custos adicionais a administração
Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer Programaou tela do computador	O referido recurso fornece a possibilidade de anotações sobre qualquer Programa outela do computador, sabendo que existeminfinitas possibilidades de recursos na internet e programas diversos o recurso de anotação em modo minimizado permitirá que o professor interaja com todos as possibilidades disponíveis no sistema operacional
Programa deverá permitir modo hibrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitáveliniciará a versão com todo os recursos descritos a seguir de forma ONLINE, caso não tenha internet disponível ou com o nível de banda abaixo do aceitável iniciara a versão OFFLINE dos seguintes recursos : recursos em três dimensões, atividades participativas, Galeria com imagens já integradas, Enciclopédia de conhecimentos gerais , Galeria de Livros EPUB.	Este recurso tem a função de permitir a equalização de recursose ferramentas entre áreas urbanas e rurais do Município, uma vez que a realidade de internet não é a mesma para essas áreas, este é um recurso fundamental para integrar epermitir que todos utilizem a ferramenta de forma plena
Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao GoogleEarth	A função do programa educacional é de facilitar a utilização das ferramentas em sala de aula, neste sentido se faz necessário a integração de recursos como o google Earth por exemplo, que será utilizado por diversas matérias, estando de fácil acesso ao professor
Integrado ao Programa, atividades participativas, sobre os temas Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências e Jogos e atividades Infantis – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	O referido recurso fornece mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação do conteúdo aos alunos, nestesentido se faz necessário a integração de recursos como as atividades participativas por exemplo, que serão utilizadas por diversas matérias (Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências, Jogos e atividades Infantis), para isso estes recursos devem estar localizados de fácil acesso ao professor e já integrados ao sistema. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Possibilidade de inclusão do conteúdo educacional fornecido pelo Município, nas extensões PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, WMV, MP4, HTML, MP3, TXT, já integrado ao menu flutuante do Programa	Se faz necessário o sistema em si estar alinhado com o conteúdoeducacional oferecido pela secretaria de educação, ter apossibilidade de adicionar conteúdo ao software de forma a ampliar as possibilidades de explicação aos alunos se mostrou muito relevante, Diante deste fato foi requisitado o referido recurso. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Integrado ao Programa recursos em três dimensões, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas Anatomia Humana, Atlas do SistemaSolar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo. Integrado ao menu de recursos em três dimensões, busca de imagens e vídeos na internet, Quiz participativo sobre o tema selecionado e ícone de acesso a informações adicionais -recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa.	O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos coma utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faznecessário e grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos em três dimensões por exemplo, é uma das possibilidades que serão utilizadas por diversas matérias. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentesno menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos coma utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faz necessário e grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos em três dimensões de realidade aumentada por exemplo, é uma das possibilidades que serão utilizadas por diversas matérias. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade virtual, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menuflutuante de ferramentas dentro do Programa	O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos coma utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faznecessário e grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos em três dimensões de realidade virtual por exemplo, é uma das possibilidades que serão utilizadas por diversas matérias. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade debusca na internet sobre os temas: História Geral do Brasil, Astronomia, Artes no geral, Sistema Solar, Balões de pensamento e Fala, Carimbos,Biologia - Animais, Plantas, Citologia, Anatomia Humana, Física - Circuitos, Cores e Luz, Eletrônica, Força, Fórmulas, Fricção, Geração de energia elétrica, Gravidade, Magnetismo, Níveis, Som, Geografia - Bandeiras, Clima, Geografia física, Mapas, História - Grécia Antiga, Egito Antigo, História Britânica, Mapas Históricos, Primeira Guerra, Roma Antiga, Segunda Guerra, História dos EUA, Inglês - Atividades e Dicas - Matemática – Formas em duas dimensões e três dimensões, Fórmulas, Massa, Volume, e Texturas para Background - Música - Notase Claves Português - Atividades e Dicas - Química - Equipamentos Laboratoriais e Tabela periódica - Recursos devem estar presentes na galeria dentro do Programa	O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos coma utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faznecessário e de grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos de Galeria com imagens já integradas por exemplo, é uma daspossibilidades que serão utilizadas por diversas matérias.Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados àeducação - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos coma utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faznecessário e de grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos de Galeria com imagens já integradas por exemplo, é uma das possibilidades que serão utilizadas por diversas matérias.Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, com a possibilidade de inserir livros digitais nas extensões (PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, TXT) e transformá-los em Flipbook - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função do programa educacional éde facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos coma utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faznecessário e de grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos de Galeria de Livros EPUB já integradas por exemplo, é uma das possibilidades que serão utilizadas por diversas matérias. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já Macompanhavam tais recursos.
Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	Um dos propósitos do investimento em tecnologias de interativas é a inclusão, a educação é um direito de todos, face aisto, recursos de acessibilidade são de extrema utilidade e fundamentais para o ensino público. O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula
Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, com banco de palavras próprio ativadas via comando de voz, ao reconhecer a palavrafalada automaticamente as separa por sílabas, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das sílabas individualmente, ainda permitindo que em um campo especifico o aluno faça a escrita manualda palavra ou da sílaba - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	A base do ensino municipal cuida de crianças de 4 a 14 anos. Neste sentido Recursos e ferramentas de Alfabetização serão deextrema utilidade, o referido recurso agrega mais possibilidadesde utilização ao professor em sala de aula. A função do programaeducacional é de facilitar a forma de explicação dos conteúdos aos alunos com a utilização de recursos visuais e interativos
Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa,permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar	Um dos propósitos do investimento em tecnologias de interativas é a inclusão, a educação é um direito de todos, face aisto, recursos de acessibilidade são de extrema utilidade e fundamentais para o ensino público. O referido

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

todos os textos em um arquivo único na extensão PDF, permite ainda importar o arquivo gerado no leitor de livros EPUB e transformá-lo em flipbook - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula
Portal educacional já Integrado ao Programa. O Sistema de Gestão Escolar é o mais recente e completo sistema de automação escolar, permitindo especialmente gerenciar várias escolas a partir de hospedagem web cloud com IP dedicado. Permite criar (Super-Admin)para gerenciar todas as escolas, e em cada escola se criar – Diretor, Alunos, Pais, Biblioteca e outros usuários: Ano acadêmico: defina o calendário escolar de todas as instituiçõescom os dias de aula, feriados, pontos facultativos, reuniões e provas Gerenciamento de usuários: o administrador do Sistema podecadastrar, editar, atribuir cargos e conceder permissões específicas para todos os tipos de usuários	O portal tem função de conectar os professores, pais e alunos. Permitir que os professores tenham acesso aos recursos de sala de aula independentemente da sala que estão utilizando. O recurso tem seu funcionamento online O referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala deaula. A função do programa educacional é de facilitar a forma deexplicação dos conteúdos aos alunos com a utilização de recursos visuais e interativos, neste sentido se faz necessário e de grande utilidade a integração da maior quantidade possível de ferramentas disponíveis. Os recursos Portal educacional já integrado por exemplo, é uma das possibilidades que serão
Permite a gestão dos conteúdos utilizados em sala de aula (imagens, vídeos, arquivos do pacote office, etc), disponibilizando individualmente por escola, turma ou matéria Função aplicativo de vídeo conferência integrado para facilitar aulas on-line entre alunos e professores, com as turmas já criadas o professor gera uma sala virtual e os alunos podem acessar de forma remota Permite login por redes sociais Área do professor: permite criar arquivos para leitura de classe, material de estudo, lição de casa, envio de mensagens e lista depresença Área do aluno: visualizar informações do curso, acessa download de materiais de apoio, tarefas para casa, sistema de comunicação entre professor e aluno, através de chat integrado Área dos pais: informações sobre o aluno, galeria de imagens e calendário escolar Este recurso deve estar presente no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa	utilizadas por diversas matérias. Baseado em ampla pesquisa demercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos.
Modo quadro branco	Recurso que facilitara anotações diversas em quadro branco digital
Modo área de trabalho	Recurso que facilitara a navegação em qualquer tela fora do software, mantendo-se os recursos do software
Guia de página, com ordenador para facilitar a visualização das páginas exibidas	Recurso que facilitara a visualização das páginas exibidas
Indicador de status de ferramentas e navegação	Recurso que facilitara a visualização do indicador de status de ferramentas e navegação
Lixeira	Recurso que facilitara a exclusão da itens dentro do software
Barra de ferramentas flutuante	Recurso de movimentação da barra de ferramentas facilita autilização dos demais recursos do software, pois a barra não ficara se sobrepondo aos demais recursos
Criar botões na página quadro branco	Recurso de Criação de botões na página quadro branco facilita a utilização dos recursos do software em atividades especificas
Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo	Recurso das Canetas com suas variedades facilitara a anotação em diversas aplicações do sistema
Definir espessura de linha e estilo do tracejado	Recurso de ajuste de espessura de linha e estilo do tracejado dasCanetas com suas variedades facilitara a anotação em diversas aplicações do sistema
Apagador	Recurso de Apagador facilitara a forma de apagar anotações diversas dentro do sistema
Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas elinhas	Recurso de Caneta inteligente com reconhecimento de formasgeométricas e linhas facilitara diversas atividades de matérias que utilizam formas geométricas e linhas
Recurso quadro branco infinito	Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página
Recurso seleção de objetos	Recurso seleção de objetos, permite selecionar e movimentarobjetos facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Formas geométricas em duas dimensões e três dimensões	Recurso de Formas geométricas em duas dimensões e trêsdimensões, permite inserir e movimentar formas diversas facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Ferramenta Preencher	Recurso de Preencher, permite inserir cores em diversos objetos facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Adicionar texto	Recurso de inserir texto, permite inserir textos no quadro brancoou relacionados a objetos facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Editar texto – fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado ealinhamento	Recurso de editar texto gerado, permite ajustar as melhoresespecificações facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Encaixar texto em um objeto	Recurso de encaixar texto em um objeto permite ao professorajustar o posicionamento facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Converter o manuscrito em texto	Recurso de Converter o manuscrito em texto facilitara a conversão da escrita analógica manual para a texto digital no sistema, muito útil para a pratica de escrita facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto(texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos	Recurso de busca de palavras na internet dentro do menu doobjeto (texto) facilitara muito dinâmica das aulas, acelerando o acesso a diversos conteúdo online facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações	Recurso de Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador facilitara muito dinâmica das aulas, acelerando o acesso a diversos conteúdo online/off-line facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Miniaturas das imagens na pasta são exibidas na parte inferior dagaleria	Recurso de Miniaturas das imagens da galeria facilitara muito dinâmica das aulas, acelerando o acesso a diversos conteúdo online/off-line facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Possibilidade de mover/editar/excluir/bloquear/clonar objetos	Possibilidade de mover/ editar/ excluir/ bloquear/ clonar objetosse mostrou muito útil facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando umaconexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa	Recurso Gerador de hiperlinks facilitara muito dinâmica dasaulas, acelerando a conexão entre objetos facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Permite importar arquivos – BMP, DIB, PNG, JPG, JPEG, GIF, TIF, TIFF, WMF, EMF, SVG, DOC, DOCX, RTF, TXT, XLS, XLSX, PDF, AVI, MPG, M1V,M2V, M2P, WMV, MOV, ASF, QT, PPT, PPTX, YAR, DOCM, XLSM, ODT, ODS, IWB	Se faz necessário o sistema em si estar alinhado com o conteúdoeducacional oferecido pela secretaria de educação, ter apossibilidade de adicionar conteúdo ao software de forma a ampliar as possibilidades de explicação aos alunos se mostrou muito relevante, Diante deste fato foi requisitado o referido recurso. Baseado em ampla pesquisa de mercadológica ressalta-se que não foi identificado discrepância nos valores dos sistemas que já acompanhavam tais recursos
Gerenciador de tópicos	Possibilidade de Gerenciador de tópicos se mostrou muito útil facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Teclado virtual	Recurso Teclado virtual facilitara o acesso a escrita digital quando for necessário em sala de aula
Compasso	Recurso Compasso digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Transferidor	Recurso Transferidor digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Régua	Recurso Régua digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Calculadora	Recurso Calculadora digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Zoom	Recurso Zoom digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Holofote	Recurso Holofote digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria

Cronômetro	Recurso Cronômetro digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Captura de tela	Recurso Captura de tela digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Gravador de tela	Recurso Gravador de tela digital facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente	Recurso Modo multi-entrada de tela digital facilitara as práticaspedagógicas na utilização multiusuários do sistema, tendo em vista que o sistema aceita até 10 toques simultâneos
Gerenciador de páginas	Recurso Gerenciador de páginas facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Função Salvar	Função Salvar permitirá ao professor manter o arquivo Gerado para a próxima aula
Função Salvar como – PPT, HTM, PDF, PNG, JPG, BMP, YAR, IWB	Função Salvar como permitirá ao professor gerar o arquivo exportável em formatos diversos para compartilha-lo
Central de captura de conteúdo	Central de captura de conteúdo foi requisitada pois apresentou diversas vantagens para a utilização educacional. É fato que o papel (cadernos, livros, apostilas) ainda fazem parte do dia a diaescolar, portando a necessidade de utilizar este recurso analógico no sistema digital se faz importante e a câmera articulável executa esta funcionalidade, permitindo ao professorcapturar documentos ou objetos analógicos, compartilha-los de forma ampliada com a classe e ainda fazer interações sobre essa nova imagem gerada.
Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real	Recurso de conferência foi requisitada pois apresentou diversas vantagens para a utilização educacional, permitirá as unidades educacionais transmitir o conteúdo de uma para as demais salas, compartilhando o conteúdo simultaneamente
Navegador de internet próprio integrado ao menu flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web	Recurso Navegador de internet facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone "play" junto ao menu do objeto	Modo replay automático foi requisitado pois a base do ensino municipal, cuida de crianças de 4 a 14 anos. Neste sentido Recursos e ferramentas de Alfabetização serão de extrema utilidade, o referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função permite a reprodução automática da palavra ou desenho realizado
Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na áreade trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivode texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto	Inserção de texto inteligente foi requisitado pois a base do ensino municipal, cuida de crianças de 4 a 14 anos. Neste sentidoRecursos e ferramentas de Alfabetização serão de extrema utilidade, o referido recurso agrega mais possibilidades de utilização ao professor em sala de aula. A função facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas	Recurso de Converter o manuscrito em texto facilitara a conversão da escrita analógica manual para a texto digital no sistema e resolução automática de operações matemáticas, muito útil para a pratica de escrita e cálculos facilitando as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrargradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre	Recurso de escurecimento parcial da tela, facilitara as práticaspedagógicas associadas a cada matéria
Variadas imagens de Background (caderno, caligrafia, fundos temáticos)	Variadas imagens de Background facilitaram as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas	Função de quadricular a tela facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Função fazer e desfazer	Função fazer e desfazer facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Seletor de cores (32 milhões cores)	Seletor de cores facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Modo captura de conteúdo via scanner integrado ao Programa com reconhecimento a dispositivo de câmera USB	Modo captura de conteúdo foi requisitada pois apresentou diversas vantagens para a utilização educacional. É fato que o papel (cadernos, livros, apostilas) ainda fazem parte do dia a diaescolar, portando a necessidade de utilizar este recurso analógico no sistema digital se faz importante e a câmera articulável executa esta funcionalidade, permitindo ao professorcapturar documentos ou objetos analógicos, compartilha-los de forma ampliada com a classe e ainda fazer interações sobre essa nova imagem gerada.
Livros Sagrados	Recursos de Livros Sagrados facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Dicionário integrado	Recursos de Dicionário facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria
Gerador de Quiz Integrado	Recursos de Gerador de Quiz facilitara as práticas pedagógicas associadas a cada matéria

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação dos equipamentos nas unidades escolares abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO	QTD. PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL	QTD. LOUSA INTERATIVA
Colégio Municipal Ângelo Jaqueira	Av. Lauro de Freitas, 1315 – Centro – Ipiaú-BA	01	-
Ciep Altino Cosme De Cerqueira	Av. Pensilvânia, 540 – Euclides Neto – Ipiaú-BA	01	-
Colégio Municipal Profª Celestina Bittencourt	Rua Raimundo Santos, 151 – Centro – Ipiaú-BA	01	-
Escola Municipal Maria José Lessa De Moraes	Rua Antônio Augusto de Sá, 91 – Conceição – Ipiaú-BA	01	-
Escola Municipal Edvaldo Santiago	Av. Antônio Carlos Magalhães, 364 – ACM – Ipiaú-BA	01	-
Escola Municipal Raulina Rodrigues De Santana	Rua Thiago Santos Carvalho, s/n – Distrito de Córrego de Pedras/ Zona Rural – Ipiaú-BA	01	-
Escola Municipal Profª Leovicia Andrade	Av. Nossa Senhora Aparecida, 3016 – N.Sra. Aparecida – Ipiaú-Ba	01	-
Escola Municipal Agostinho Pinheiro	Rua Pedro Souza Menezes Filho, 46 – Euclides Neto – Ipiaú-BA	01	-
Infocentro	Rua 24 de Agosto, Bairro Euclides Neto	01	-

Escola Municipal José Mendes De Andrade -	Rua Manoel J Vieira, 48 – Jd Santa Rita – Ipiaú-BA	01	-
Escola Municipal Pastor Paulo José Da Silva Junior -	Rua Edvaldo Santiago, 142 – Democracia – Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Adelia Mata	Av. Lauro de Freitas, 735 – Centro – Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Florentino Pinheiro	Av. Água Branca, 26 – Centro – Ipiaú-BA	-	01
Escola De Ed. Infantil Dr. Salvador Da Mata	Rua Manoel Mendes de Andrade, 446 – Centro – Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Alda Cássia Barboza Gonçalves	Av. Pensilvânia, 351 – Euclides Neto – Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Dr. Euclides Neto	Fazenda do Povo – Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Joana Lisboa	Faz. Boa Vista – Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Otaviano Nunes	Faz. Três Barras – Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Dois Amigos	Faz. Dois Amigos - Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Eunice Thiara	Faz. Reunidas Thiara – Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal José Thiara	Faz. Esperança – Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
Escola Municipal Miguel Machado	Faz. Ribeirão do Félix - Zona Rural - Ipiaú-BA	-	01
	TOTAL	**10**	**12**

5.2 O prazo de entrega poderá ser alterado mediante necessidade da CONTRATANTE e, quando solicitado pela CONTRATADA, o pedido deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para análise e prévia aprovação.
5.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, instalar todos os equipamentos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que todos os itens fornecidos deverão ser componentes novos, incluindo todos os materiais necessários (parafusos, buchas etc.) para a correta instalação dos equipamentos.
5.4 Os serviços de instalação serão prestados pela CONTRATADA por meio de seus empregados com a qualificação adequada, sob a supervisão de um encarregado, também seu empregado.
5.5 A mão de obra necessária deverá ser fornecida pela CONTRATADA e os equipamentos deverão estar instalados, adequados e atendendo aos requisitos da Secretaria Municipal de Educação, bem como todos os testes iniciais deverão ter sido realizados e os produtos contratados deverão estar prontos para uso.
5.6 Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura de pontos de rede (internet) e energia elétrica, nos locais pré-definidos para realização da requerida instalação dos equipamentos.
5.7 Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE, sendo o frete/seguro de responsabilidade e às expensas da CONTRATADA.
5.8 A data para o recebimento das mercadorias deve ser agendada, antes da entrega com vistas a promover um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil. A entrega somente poderáocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
5.9 Caso seja detectada alguma falha ou o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato,a Contratada deverá regularizar, satisfatoriamente, o fornecimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
5.10 Os itens deste termo deverão possuir certificado de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses na modalidade on-site, isto é, a ser prestada no local de entrega.
5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.12. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
5.13 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
5.14 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.
5.15. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
5.16 O recebimento será feito em duas etapas:
5.16.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
5.16.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

5.17 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
5.18 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24 h.
5.19. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação se necessário for.
5.20 DA GARANTIA
5.21. A garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, do TIPO ON- SITE, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica no local do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.22 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do aparelho SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08h00min até às 18h00min, podendo ser via atendimento telefônico, on-line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
5.23 O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado. O primeiro atendimento deverá ser executado em até 2 (dois) dias úteis da abertura do chamado e a solução em até 4 (quatro) dias úteis.
5.24 Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no parágrafo anterior, o fabricante e/ou CONTRATADA comprometer-se-á a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.25 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08h00min até às 18h00min.
5.MATERIAL ILUSTRATIVO
5.1 Deverá ser apresentado material ilustrativo legível em português juntamente com a documentação de habilitação, como: folders e catálogos, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas, referente ao item cotado, de forma a não gerar dúvidas quanto ao equipamento ofertado.
5.5.1 A não apresentação do exigido no item acima, gerará a desclassificação imediata dos itens que estejam em desconformidade.
5.2 A avaliação do material ilustrativo será realizada por profissionais da área de Processamento de Dados da Prefeitura, os quais procederão à avaliação dos equipamentos ofertado apresentado através do material ilustrativo, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores após avaliação primária do material ilustrativo, emitirá ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado, constando os equipamentos que estejam ou não, em conformidade com as características exigidas no Edital, ou ainda, os que não apresentaram o material ilustrativo.
5.3 Catálogos, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
5.4 Por se tratar de soluções unificadas, ou seja, hardware e software, o link para download do software descrito no termo de referencia devera estar presente no catalogo técnico, constando a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/download-software-produtox) do respectivo software, permitindo a avaliação primária por parte da equipe técnica, que emitirá ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 837.303,60 (Oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.
6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:
a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de materiais a ser fornecido por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
7.1 O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**.
7.2 Os produtos serão entregues no município de Ipiaú-Ba

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.1.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.1.13.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
8.1.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as

providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
8.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I.Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,

às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:
a) Caberá a CONTRATADA disponibilizar instrutor devidamente qualificado. Os cursos serão organizados conforme necessidade e agendamento da Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA.
b) Caberá a CONTRATANTE o fornecimento das instalações para realização da referida capacitação. As sessões presenciais e/ou on-line deverão acontecer à medida que as salas de aula forem equipadas.
c) O curso não terá custo extra para a CONTRATANTE e será obrigação da CONTRATADA arcar com quaisquer outros gastos para a realização do curso como as despesas com o instrutor.
d) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
e) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
f) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
12.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
12.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

12.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.
13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
13.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14. DA HABILITAÇÃO
14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário**.
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração de cumprimento ao **inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

15.1. A contratação em tela não gerará impacto ambiental.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O presente objeto poderá ser subcontratado.

16.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipiaú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item** 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
17.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ipiaú pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ipiaú.
j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Ipiaú, as demais penalidades serão de competência do **Secretária Municipal de Educação.**

18. DAS AMOSTRAS
18.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
18.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.
18.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
18.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
18.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
18.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Demandante.
18.6. A Secretaria Demandante poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
18.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Demandante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
18.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após analise, ficarão a disponibilidade para a retirada pelos licitantes.

18.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
18.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:
20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
20.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.
20.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
21.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
21.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

22. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
22.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
23.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.
23.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

24. DOS ANEXOS:
a) Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ipiaú/BA, 24 de maio de 2024.

Andréia Ferreira Novaes
Diretora de Departamento
Mat. 2704

Autorizado por:

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto Municipal n.º 6.857/2023, de 31 de março de 2023.

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Erlândia Souza Santos
Servidor responsável	Andréia Ferreira Novaes / Matricula 2704
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal De Educação / Coordenação Técnica Pedagógica
E-mail	seceducacaoipiau2023@gmail.com
Telefone	(73) 3313 2000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 Considerando a necessidade de promover a modernização e a adequação das infraestruturas educacionais às demandas contemporâneas, identificou-se a carência de recursos tecnológicos adequados para potencializar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú. O atual cenário evidencia a falta de equipamentos interativos capazes de proporcionar uma experiência educacional mais dinâmica, participativa e alinhada aos padrões tecnológicos vigentes.

1.2 Diante desse contexto, faz-se necessário o investimento na aquisição de recursos tecnológicos para as escolas municipais, com o objetivo de suprir essa lacuna e proporcionar um ambiente educacional mais moderno, inovador e inclusivo. A ausência de recursos tecnológicos adequados compromete a qualidade do ensino oferecido, impactando negativamente o processo de aprendizagem dos alunos e dificultando a capacitação dos professores para utilização de ferramentas digitais em suas práticas pedagógicas.

1.3 A introdução de recursos tecnológicos nas escolas municipais de Ipiaú visa, portanto, promover a inclusão digital, estimular o engajamento dos alunos, facilitar o acesso a recursos educacionais diversificados e preparar os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, que preconiza a promoção da eficiência, economicidade e qualidade na contratação de bens e serviços para atender às necessidades da administração pública.

1.4 Portanto, a aquisição de recursos tecnológicos para as escolas municipais de Ipiaú representa uma medida essencial para garantir o direito à educação de qualidade, promover a inclusão digital e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, além de fortalecer a infraestrutura educacional do município e fomentar a inovação no processo educativo, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

2.1 Para a escolha da solução de recursos tecnológicos, os requisitos necessários e suficientes, conforme a Lei 14.133/2021, deverão seguir o que segue:

a) **Desempenho Técnico**: A solução deve atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, garantindo alta resolução, sensibilidade ao toque precisa e resposta rápida. Isso assegura a eficácia no uso educacional das telas.
b) **Compatibilidade e Interoperabilidade**: A solução deve ser compatível com os sistemas e softwares educacionais utilizados pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú, garantindo a integração eficiente com as demais ferramentas e recursos digitais disponíveis.
c) **Durabilidade e Resistência**: Os recursos tecnológicos devem ser construídos com materiais de alta qualidade e durabilidade, capazes de suportar o uso frequente em ambientes escolares. Além disso, devem ser resistentes a impactos e vandalismo, reduzindo a necessidade de substituição e manutenção.
d) **Eficiência Energética**: A solução deve priorizar o uso eficiente de energia, incorporando tecnologias de economia de energia e modo de espera automático. Isso contribui para a redução do consumo de energia elétrica e os custos associados, além de minimizar o impacto ambiental.
e) **Recursos de Economia de Recursos Naturais**: A solução deve incluir recursos que promovam a economia de recursos naturais, como a utilização de materiais recicláveis, a minimização do desperdício de materiais durante a produção e o transporte ecoeficiente dos produtos.
f) **Certificações e Normas Ambientais**: A solução deve estar em conformidade com as normas ambientais e possuir certificações que atestem a sua sustentabilidade, como o selo Energy Star, certificação ISO 14001 ou outras certificações reconhecidas internacionalmente.

g) **Práticas de Responsabilidade Social**: A empresa fornecedora da solução deve adotar práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo a garantia de condições de trabalho dignas em sua cadeia de suprimentos, o respeito aos direitos humanos e o apoio a iniciativas comunitárias.

h) **Custo-Benefício**: A solução deve oferecer um equilíbrio entre custo e benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais ao longo do ciclo de vida do produto. Isso inclui a análise do custo total de propriedade, levando em conta fatores como manutenção, consumo de energia e vida útil do produto.

2.2 Ao considerar esses requisitos e práticas de sustentabilidade na escolha da solução de recursos tecnológicos para as escolas municipais de Ipiaú, garantimos não apenas a qualidade técnica e operacional dos equipamentos, mas também a promoção de práticas sustentáveis que contribuem para a preservação do meio ambiente e o bem-estar social da comunidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1 Um levantamento de mercado abrangente para a aquisição de recursos tecnológicos para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú envolve a prospecção e análise das diversas alternativas disponíveis no mercado.

3.2 Para encontrar a melhor solução de recursos tecnológico para o Sistema Municipal de Ensino, foi realizado uma pesquisa de mercado, através de participação em congressos, seminários, pesquisas em sites e eventos na área pedagógica. Além disso, fizemos contato com outros municípios, analisando os feedbacks de usuários reais, como professores e alunos que já utilizam de recursos pedagógicos.

3.3 Dentro do presente estudo, foram analisados ainda, processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios por meio de consultas a outros editais e visita a estandes de empresas do ramo durante a participação de coordenadores técnicos e Secretária Municipal de Educação em eventos promovidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, UNDIME- MG – União dos Dirigentes Municipais de Educação, onde haviam exposições e apresentações deste recurso tecnológico, que muito os impressionou pela versatilidade e interatividade que o equipamento pode promover em sala de aula. Municípios que já adquiriram materiais tecnológicos como os painéis híbridos Educacionais, através de Procedimento Administrativo Licitatório:

Pregão Eletrônico nº 034/2022 –Circe/MG
Pregão Eletrônico n.º 108/2022 – Ipatinga/MG
Pregão Eletrônico n.º 105/2022 – Angra dos Reis/RJ
Pregão Presencial nº 81/2022 – Boa Esperança/MG
Pregão Eletrônico nº. 32/2022 – Aripuanã/MT

3.4 Durante o levantamento de mercado, foi essencial realizar uma análise detalhada das características técnicas, custos, disponibilidade de suporte técnico, garantias, práticas de sustentabilidade e adequação às necessidades específicas das escolas municipais de Ipiaú. Essa análise ajudou a identificar a solução mais adequada que ofereça o melhor custo-benefício e atenda aos requisitos estabelecidos pela administração pública, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL para equipar as salas de aula das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú. As lousas interativas e painel híbrido serão instaladas em suportes adequados, permitindo sua fixação em posição vertical para melhor visualização e interação dos alunos. Cada tela estará equipada com tecnologia touchscreen de alta precisão, garantindo uma experiência tátil intuitiva e responsiva.

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Para garantir o funcionamento adequado e a durabilidade das telas interativas, será estabelecido um contrato de manutenção preventiva e corretiva com o fornecedor selecionado. Este contrato incluirá visitas periódicas de manutenção preventiva para verificar o estado das telas, limpeza dos dispositivos, calibração do touchscreen e substituição de peças desgastadas. Além disso, o contrato prevê a disponibilidade de assistência técnica especializada para atender eventuais problemas técnicos que possam surgir durante o período de uso das telas.

b) Justificativa Técnica:

A escolha da aquisição de telas interativas touchscreen se baseia em sua comprovada eficácia como ferramenta educacional moderna e inovadora. Essas telas proporcionam uma experiência de aprendizagem mais dinâmica e interativa, estimulando o engajamento dos alunos e facilitando a compreensão dos conteúdos. Além disso, as telas interativas são compatíveis com uma ampla variedade de recursos digitais, permitindo que os professores incorporem vídeos, aplicativos educacionais, simulações e outros materiais multimídia em suas aulas.

A escolha das telas interativas também considera sua durabilidade e resistência, bem como a disponibilidade de suporte técnico especializado para garantir seu funcionamento contínuo ao longo do tempo. As telas interativas representam, portanto, uma solução técnica sólida e confiável para atender às necessidades educacionais das escolas municipais de Ipiaú.

c) Justificativa Econômica:

Embora o investimento inicial na aquisição das lousas interativas e painel hibrido educacional possa parecer significativo, sua utilização a longo prazo se mostra economicamente vantajosa. As telas interativas reduzem a necessidade de materiais didáticos impressos, como livros e apostilas, contribuindo para a redução dos custos operacionais das escolas. Além disso, a adoção desses recursos tecnológicos pode aumentar a eficiência no ensino, resultando em melhorias nos índices de aprendizagem e, consequentemente, na redução dos custos relacionados à repetência e evasão escolar.

Portanto, a aquisição de lousas interativas e painel hibrido educacional para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú representa não apenas uma escolha técnica sólida, mas também uma decisão economicamente viável, que contribuirá para a modernização e melhoria da qualidade da educação oferecida pelo município.

4.2 Diante do exposto neste estudo, estabeleceu-se que a solução acertada é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Painéis Integrados Educacionais e lousas interativas, devido principalmente à economicidade gerada ao longo do tempo.

A solução abrange a aquisição dos equipamentos, a contratação das licenças, a entrega e a manutenção durante o período de vigência da garantia. Além disso, a aquisição permitirá a ampliação de espaços em salas de aulas, uma vez que substitui o computador e periféricos, data show, suportes, telas caixas de som.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	**PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, PAINEL INTEGRADO SOLUÇÃO INTEGRADA EM CASE METÁLICO COM UMA ÁREA ATIVA MÍNIMA DE 75 POLEGADAS E ILUMINAÇÃO LED. A RESOLUÇÃO É DE 3840X2160 PIXELS (4K) COM TEMPO DE RESPOSTA <= 8MS. FUNCIONA COM VOLTAGEM DE AC 100-240V E POSSUI SUPERFÍCIE DE VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO E SENSOR DE CONTATO INFRAVERMELHO. SUPORTA NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS EM WINDOWS/ANDROID. INCLUI CÂMERA FRONTAL DE 8MP E CAPTADOR DE ÁUDIO COM SEIS UNIDADES. POSSUI ALTO-FALANTES DE 15W, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM PROCESSADOR QUAD-CORE, 3GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO. DISPÕE DE PORTAS FRONTAIS RETRÁTEIS, RACK MÓVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE DE 150 KG E CARREGADOR DE TABLETS. AS CONEXÕES TRASEIRAS INCLUEM USB 2.0. ACOMPANHA WEBCAM FULL HD, GERADOR DE PONTO DE ACESSO SEM FIO, CENTRAL DE GERENCIAMENTO COM COMPUTADOR INTEGRADO, MONITOR DE RETORNO 13.3” 4K, CÂMERA ARTICULÁVEL, CAPTADOR DE ÁUDIO WIRELESS E TECLADO COM MOUSEPAD. O SISTEMA INCLUI ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000VA. O SOFTWARE, DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE, É COMPATÍVEL COM WINDOWS E OFERECE LICENCIAMENTO GRATUITO, ATUALIZAÇÕES PERPÉTUAS E SUPORTE. PERMITE ANOTAÇÕES, CONECTIVIDADE HÍBRIDA ONLINE/OFFLINE, INTEGRAÇÃO COM RECURSOS 3D, GALERIA DE IMAGENS, ENCICLOPÉDIA, E-BOOKS, ACESSIBILIDADE, TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO, E GERENCIAMENTO DE TABLETS. FERRAMENTAS ADICIONAIS INCLUEM CANETAS, APAGADOR, COMPASSO, RÉGUA, CALCULADORA, ZOOM, CRONÔMETRO, CAPTURA E GRAVAÇÃO DE TELA, NAVEGADOR INTEGRADO, E RECONHECIMENTO DE ESCRITA MANUAL. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA**	NÃO SE APLICA	**UNID.**	**10**

	TÉCNICA GRATUITA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. (DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO).			
02	**KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL**, LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM SUPERFÍCIE DE AÇO OU EQUIVALENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 76" A 82" NA DIAGONAL, PESO ENTRE 23KG E 25KG, FORMATO 4:3, PERFIL PLÁSTICO, ATALHOS LATERAIS, TECNOLOGIA INFRAVERMELHA DE TOQUE E SUPORTE PARA 10 TOQUES SIMULTÂNEOS. ACOMPANHA TRÊS CANETAS PLÁSTICAS, UMA CANETA EXTENSORA, UM EXTENSOR USB DE 5M E KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE. O PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA POSSUI RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA, TAXA DE ABERTURA 80", TECNOLOGIA LCD, 2500 LUMENS E VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 2500 HORAS, COM SUPORTE DE PAREDE E ENTRADA HDMI. O SISTEMA DE ÁUDIO INCLUI DUAS CAIXAS DE SOM DE 20W RMS, UMA AMPLIFICADA E UMA PASSIVA, COM AJUSTES DE VOLUME, AGUDOS E GRAVES, ALÉM DE ENTRADAS USB, CARTÃO SD E AUX RCA, SUPORTE DE PAREDE E CABO P2/RCA. A SOLUÇÃO INCLUI UM ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000VA COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. O SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE É FORNECIDO EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 8.1, 10 E 11, COM LICENCIAMENTO GRATUITO, ATUALIZAÇÕES PERPÉTUAS, SUPORTE GRATUITO E PERMITE ANOTAÇÕES, CONECTIVIDADE HÍBRIDA ONLINE/OFFLINE, INTEGRAÇÃO COM GOOGLE EARTH, RECURSOS 3D, GALERIA DE IMAGENS, ENCICLOPÉDIA, E-BOOKS, ACESSIBILIDADE, TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO, GERENCIAMENTO DE TABLETS, E VÁRIAS FERRAMENTAS COMO CANETAS, APAGADOR, COMPASSO, RÉGUA, CALCULADORA, ZOOM, CRONÔMETRO, CAPTURA E GRAVAÇÃO DE TELA, NAVEGAÇÃO NA WEB, E RECONHECIMENTO DE ESCRITA MANUAL. **GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA. (DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO).**	NÃO SE APLICA	**UNID.**	**12**

OBS: Descritivo técnico encontra-se no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar e na Memória de Cálculo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.2 A Memória de Cálculo e os Preços Unitários Referenciais, fazem parte dos Anexos, do Referido Processo de Contratação, parte integrante do Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

7.1 Tendo em vista a especificidade da contratação, por trata-se de prazo definido para aquisição e distribuição dos equipamentos, não se aplica o parcelamento do objeto.

7.2 O objeto dever ser adjudicado por Menor Preço Global por não ser composto por itens divisíveis.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Consideramos que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que devem ser contempladas neste processo.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

9.1 A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual do município de Ipiaú garantirá que os recursos sejam alocados de forma adequada e que o processo ocorra dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a aquisição de produtos de alta qualidade e com o melhor custo-benefício possível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:
10.1 A aquisição de painel híbrido e lousas interativas para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú visa aprimorar significativamente o processo educacional, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e engajador. Com essa tecnologia avançada, espera-se uma melhoria substancial nos índices de aprendizagem e no desempenho acadêmico dos alunos, além do estímulo à inovação pedagógica por parte dos professores.
10.2 Além dos benefícios educacionais, a introdução das telas interativas promove o desenvolvimento nacional sustentável de diversas maneiras. Primeiramente, ao garantir a inclusão digital, oferecendo acesso igualitário às ferramentas tecnológicas, contribui-se para a redução das desigualdades sociais e para a formação de cidadãos digitais competentes. Além disso, ao estimular a indústria nacional de tecnologia, promove-se o crescimento econômico do país e fortalece o setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC).
10.3 A escolha de painéis e lousas que atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética e práticas de fabricação responsável, também está alinhada com o compromisso do município de Ipiaú com a preservação do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais. Esses equipamentos não só proporcionam uma educação de qualidade, mas também promovem valores de responsabilidade ambiental e social entre os estudantes.
10.4 Em suma, a aquisição de lousas interativas e painéis híbridos educacionais não só visa a efetividade educacional, mas também contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, preparando os alunos para os desafios do futuro e promovendo o crescimento e a prosperidade do país.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:
11.1 Antes da celebração do contrato para a aquisição de lousas interativas e painéis híbridos educacionais para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú, a administração deve adotar várias providências para garantir uma gestão eficaz do contrato e o uso adequado dos recursos públicos. Aqui estão algumas delas:
11.2 Elaboração de Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência detalhado, que estabeleça as especificações técnicas das telas interativas, os prazos de entrega, as condições de pagamento, os critérios de aceitabilidade do produto, entre outros aspectos relevantes.
11.3 Definição de Critérios de Seleção de Fornecedores: Deve-se estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, considerando aspectos como preço, qualidade do produto, capacidade técnica, experiência anterior, prazos de entrega e garantias oferecidas.
11.4 Realização de Processo Licitatório: A aquisição das telas interativas deve ser realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente. Isso garante a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a legalidade do procedimento.
11.5 Capacitação de Servidores ou Empregados: Antes da implantação das lousas interativas e painéis híbridos educacionais, os servidores ou empregados responsáveis pela utilização e manutenção dos equipamentos devem receber capacitação adequada. Isso inclui treinamentos sobre o uso correto das telas, a manutenção preventiva, a solução de problemas técnicos básicos e a garantia da segurança dos equipamentos.
11.6 Adequação do Ambiente Escolar: É importante realizar uma avaliação do ambiente escolar para garantir que as telas interativas sejam instaladas em locais apropriados, com boa iluminação, ventilação adequada e acesso seguro para os alunos e professores. Além disso, é necessário providenciar a infraestrutura necessária, como tomadas elétricas e conexão à internet, para o funcionamento dos equipamentos.
11.7 Elaboração de Plano de Fiscalização e Gestão Contratual: Deve-se elaborar um plano de fiscalização e gestão contratual que estabeleça os procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da execução do contrato, a verificação da qualidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a solução de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
11.8 Essas providências são essenciais para garantir o sucesso da aquisição das lousas interativas e painéis híbridos educacionais e a sua efetiva utilização para melhoria da educação nas escolas de Ipiaú, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos propostos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:
12.1 Após análise minuciosa dos equipamentos, verificamos que não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação e assim não haverá a necessidade iminente de providências no sentido de adequações em decorrência da execução do objeto contratado. Entende -se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade

será fiscalizada pelo fiscal de contratos da Educação, não atenta quanto ao meio ambiente, e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
13.1 Em conclusão, a contratação da aquisição de lousas interativas e painéis híbridos educacionais para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú é viável e razoável, considerando os seguintes aspectos:
a) Benefícios Educacionais: A introdução de lousas interativas e painéis híbridos educacionais nas escolas promove uma educação mais dinâmica e envolvente, melhorando o processo de ensino-aprendizagem e preparando os alunos para os desafios do século XXI.
b) Desenvolvimento Sustentável: Ao adotar critérios de sustentabilidade na escolha dos equipamentos e implementar medidas de tratamento para minimizar os impactos ambientais, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável e promove práticas responsáveis com o meio ambiente.
c) Transparência e Legalidade: A realização da contratação por meio de processo licitatório, conforme previsto na legislação, assegura a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a legalidade do procedimento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
d) Eficiência e Eficácia: A aquisição de lousas interativas e painéis híbridos educacionais representa um investimento eficiente e eficaz na modernização da infraestrutura educacional, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais adequado às necessidades dos alunos e professores.
e) Responsabilidade Social: A contratação demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade da educação, promovendo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades do século XXI e a formação de cidadãos conscientes e participativos na sociedade.
13.2 Portanto, com base nos benefícios educacionais, no desenvolvimento sustentável, na transparência e legalidade do processo, na eficiência e eficácia do investimento e na responsabilidade social, conclui-se que a contratação da aquisição de lousas interativas e painéis híbridos educacionais para as escolas de Ipiaú é não apenas viável, mas também altamente justificável e benéfica para a comunidade escolar e para o município como um todo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).
(**X**) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Ipiaú/BA, 24 de maio de 2024.

Andréia Ferreira Novaes
Diretora de Departamento SEMEC

Autorizado por:

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

LOTE I KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês.**
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada caso necessário;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia___de_____ de 2024, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.
2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4						
5						
6						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2024.

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

xxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de **KIT LOUSA INTERATIVA DIGITAL E PAINEL INTEGRADO HIBRIDO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: MP3REUOZ-9AIRKIOD-BSN7YUTS-CQXQZAHK
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **56** de **58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges de Barros n.º05, Centro, CEP:45570-000 Ipiaú-BA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **58** de **58**

PORTARIAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 290, DE 21 DE AGOSTO 2024.

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, 30 (trinta) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Camila Almeida de Jesus Cajá	01/11/2022 a 31/10/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Patrícia Lima Souza	02/03/2023 a 01/03/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Ronaldo Freire Santos	02/08/2022 a 01/08/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Tânia Campos Borges Santos	06/02/2023 a 05/02/2024	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições, em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

Portaria nº 291/2024, de 21 de agosto de 2024.

Concede Ferias a servidora **Srª. Erlândia Souza Santos**, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe com o art. 92, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal n.º 2.509 de 30 de novembro 2022; e

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.445 de 21 de dezembro de 2020, que assegurou no seu art. 4º o direito ao recebimento de parcela adicional de 13º salário e 1/3 de férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **Srª. Erlândia Souza Santos**, matricula **6665**, férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **01/01/2023** a **31/12/2023**, que serão gozadas a partir de **09/09/2024** a **28/09/2024**, nos termos desta portaria.

Art. 2º. Conceder ainda conversão de 1/3 do vencimento, ou seja dez dias, das férias em abono pecuniário, com base no § 1º, do art. 76 da Lei Municipal 1.856/2007, atendendo ao interesse público e a necessidade da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-ESTADO DA BAHIA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

PORTARIA Nº 292/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Designa a Sra. **ANDRÉIA FERREIRA NOVAES**, para desempenho das funções de ordenador de despesa em substituição do titular no período de férias e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe com o art. 92 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 2.474, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências para ordenadores de despesas, estabeleceu as áreas de atuação para os titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município, para práticas de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

CONSIDERANDO, que o Acórdão TCU nº 550/2015 Plenário estabeleceu "Ao ordenador de despesas compete verificar todo o processo de dispêndio, com o objetivo de, entre outras medidas, detectar possíveis irregularidades, de modo que a sua assinatura não configura mera formalidade, mas autêntica instância de controle de gastos dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.445 de 21 de dezembro de 2020, que assegurou no seu art. 4º o direito ao recebimento de parcela adicional de 13º salário e 1/3 de férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

CONSIDERANDO, que a titular da Secretaria Municipal de Educação - **SEMEC**, indicou a servidora ora designada para durante o período de gozo de suas férias, desempenhar as funções de ordenador de despesa:

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a servidora Sra. **ANDRÉIA FERREIRA NOVAES**, matricula de nº 2704, para ordenar e responder pelas despesas da Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC** e pelo Fundo Municipal de Educação – **FME**, na substituição da titular no período de férias, nos termos desta portaria, no período compreendido de 09 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024, de acordo a portaria de férias de nº 291 de 21 de agosto de 2024.

§ 1° O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo, durante o período de gozo de férias do titular, estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 293, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Valdomiro Augusto G Neto	02/04/2021 a 01/04/2022	02/09/2024 a 21/09/2024

Art. 2.º - Converter 10 (dez) dias do período de gozo em Abono Pecuniário.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 294, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Diego Oliveira Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	02/09/2024 a 21/09/2024

Art. 2.º - Converter 10 (dez) dias do período de gozo em Abono Pecuniário.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 295, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Liz Santos Silva Cruz	18/06/2023 a 17/06/2024	02/09/2024 a 21/09/2024

Art. 2.º - Converter 10 (dez) dias do período de gozo em Abono Pecuniário.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 296, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Zharick Calheira Lino Dias	01/08/2023 a 31/07/2024	02/09/2024 a 21/09/2024

Art. 2.º - Converter 10 (dez) dias do período de gozo em Abono Pecuniário.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **EDILENE SANTOS CARNEIRO,** 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 20 de agosto de 2024, findando em 20 de novembro de 2024, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de agosto de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 298, DE 21, DE AGOSTO DE 2024.

REDUZ, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL VALNICE SANTANA ROCHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR, A PEDIDO, a carga horária da servidora **VALNICE SANTANA ROCHA,** no cargo de Professor, de 40 horas para 20 horas semanais, conforme preconiza o art. 5º da Constituição Federal, Lei n.º 12.764/2012, Lei n.º 13.370/2016 e decisões do STF, sem prejuízo dos seus vencimentos, permitindo que esta acompanhe sua filha.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 21 de agosto 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epigrafe;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico tipo BANDA, para apresentação de Show na Praça de Córrego de Pedras, no Município de Ipiaú-BA, em comemoração aos festejos tradicionais do **"São Pedro de Córrego de Pedras", a ser realizado no dia 25 de Agosto de 2024, com show do artista: KEVI JONNY**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiaú/Ba.
CONTRATADO: L G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.127.659/0001-79, com sede à Avenida dos Estados, 1846, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-225.
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipiaú-BA, 21 de Agosto de 2024.

CAIO BRAGA DOS SANTOS
SECRETARIA M. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 093/2024**, consoante **Processo Administrativo nº. 258/2024**, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 6857/2023, para a Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico tipo BANDA, para apresentação de Show na Praça de Córrego de Pedras, no Município de Ipiaú-BA, em comemoração aos festejos tradicionais do **"São Pedro de Córrego de Pedras", a ser realizado no dia 25 de Agosto de 2024, com show do artista: KEVI JONNY**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiaú/Ba, em favor da empresa **L G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 18.127.659/0001-79, com sede à Avenida dos Estados, 1846, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-225, no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Ipiaú – BA, 21 de Agosto de 2024.

CAIO BRAGA DOS SANTOS
SECRETARIA M. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS - JULHO 2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 33, de 15 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.2.2096-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 170.000,00
07.001.10.122.2.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 10.000,00
07.001.10.301.6.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 450.000,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 15.000,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 20.000,00
07.001.10.301.6.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 90.000,00
07.001.10.301.6.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 135.000,00
07.001.10.303.6.2067-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 4.000,00
Total do Órgão R$ 894.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.8.122.2.2097-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 16.000,00
08.002.8.122.2.2107-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 500,00
08.002.8.244.4.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 1.000,00
08.002.8.244.4.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.661.0000.0000 - Transf de Rec. dos Fun. ESTADUAIS de Assistência R$ 7.000,00
Total do Órgão R$ 24.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.306.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 40.000,00
09.002.12.361.5.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 25.000,00
09.002.12.361.5.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 50.000,00
09.002.12.361.5.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.542.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União R$ 50.000,00
09.002.12.361.5.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 200.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

09.002.12.365.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 50.000,00
09.002.12.365.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 50.000,00
09.002.12.365.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 30.000,00
Total do Órgão R$ 495.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.10.1016-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 20.000,00
11.001.26.782.7.1037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 100.000,00
Total do Órgão R$ 220.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
12.001.15.451.7.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 6.000,00
12.001.15.451.7.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 75.000,00
12.001.15.451.7.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública R$ 14.000,00
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 155.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001.26.452.8.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001.27.812.3.1042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
14.001.27.812.3.1042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
14.001.27.812.3.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 15.000,00
14.001.4.122.2.1078-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 5.000,00
14.001.4.122.2.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
14.002.13.392.5.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 50.000,00
14.002.13.392.5.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 210.000,00
Total do Órgão R$ 320.000,00
Total dos Créditos R$ 2.118.500,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.001.4.92.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 16.000,00
Total do Órgão R$ 16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 40.000,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 90.000,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 225.000,00
07.001.10.122.6.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 9.500,00
07.001.10.122.6.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 2.000,00
07.001.10.128.2.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 4.000,00
07.001.10.301.6.1048-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 500,00
07.001.10.301.6.1048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 500,00
07.001.10.301.6.1049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 300,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 5.060,47
07.001.10.301.6.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 140.000,00
07.001.10.301.6.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 13.000,00
07.001.10.302.6.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 3.600,00
07.001.10.302.6.1070-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 6.639,53
07.001.10.302.6.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 135.000,00
07.001.10.302.6.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 45.000,00
07.001.10.302.6.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 30.000,00
07.001.10.303.6.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 15.000,00
07.001.10.303.6.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 27.000,00
07.001.10.303.6.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 8.700,00
07.001.10.303.6.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 42.000,00
07.001.10.303.6.2073-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 30.000,00
07.001.10.304.6.2060-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 7.600,00
07.001.10.305.6.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 2.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

07.001.10.845.6.0006-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 1.100,00
07.001.28.845.999.0010-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 10.500,00
Total do Órgão R$ 894.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.8.243.4.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 1.000,00
08.002.8.244.4.2049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.661.0000.0000 - Transf de Rec. dos Fun. ESTADUAIS de Assistência R$ 7.000,00
Total do Órgão R$ 8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 30.000,00
09.002.12.361.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 25.000,00
09.002.12.361.5.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 50.000,00
09.002.12.361.5.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 50.000,00
09.002.12.361.5.2024-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.541.1070.0000 - Rec. do FUNDEB - Compl. da União - VAAF dest. a Rem. R$ 200.000,00
09.002.12.365.5.1065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.542.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União R$ 50.000,00
09.002.12.365.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 50.000,00
09.002.12.365.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 40.000,00
Total do Órgão R$ 495.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001.23.126.2.2123-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 6.000,00
Total do Órgão R$ 6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 50.000,00
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
11.002.18.542.10.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 5.000,00
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
11.003.20.608.10.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 170.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
12.001.15.451.7.1034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública R$ 14.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

12.001.15.451.7.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 50.000,00
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 75.000,00
12.001.17.512.6.1082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
12.001.4.122.2.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 500,00
Total do Órgão R$ 159.500,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 60.000,00
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 150.000,00
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 100.000,00
Total do Órgão R$ 320.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001.27.812.3.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 15.000,00
14.001.27.812.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
14.001.4.122.2.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
14.002.13.392.5.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 5.000,00
Total do Órgão R$ 50.000,00
Total da Anulação R$ 2.118.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.0000	123.500,00	83.500,00
1.500.1001.0000	105.000,00	145.000,00
1.500.1002.0000	199.000,00	199.000,00
1.501.0000.0000	360.000,00	360.000,00
1.541.0000.0000	300.000,00	100.000,00
1.541.1070.0000	0,00	200.000,00
1.542.0000.0000	50.000,00	50.000,00
1.600.0000.0000	695.000,00	695.000,00
1.661.0000.0000	7.000,00	7.000,00
1.720.0000.0000	100.000,00	100.000,00
1.751.0000.0000	14.000,00	14.000,00
2.501.0000.0000	25.000,00	25.000,00
2.704.0000.0000	140.000,00	140.000,00
Total Recurso	2.118.500,00	2.118.500,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 34, de 18 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.600.3110.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 500.000,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.3110.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.306.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação R$ 100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.754.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito R$ 50.000,00
Total dos Créditos R$ 670.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação R$ 100.000,00
1.600.3110.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 520.000,00
1.754.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação R$ 670.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 35, de 26 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.2.2094-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
06.001.28.843.999.0003-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00
06.001.4.122.2.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 2.000,00
06.001.4.123.2.1015-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 12.000,00
06.001.4.123.2.1015-4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 12.000,00
Total do Órgão R$ 126.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 20.000,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 250.000,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 7.600,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 200.000,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 200.000,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 40.000,00
07.001.10.301.6.2075-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 15.000,00
07.001.10.302.6.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de R$ 50.000,00
07.001.10.302.6.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.621.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do R$ 30.000,00
07.001.10.303.6.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 40.000,00
07.001.10.303.6.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 867.600,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

08.002.8.244.4.2141-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.122.2.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 50.000,00
09.002.12.122.2.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 42.000,00
09.002.12.122.2.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 10.000,00
09.002.12.306.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 30.000,00
09.002.12.361.5.2023-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.540.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Imp. e Transf. de Impostos R$ 360.000,00
09.002.12.365.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00
Total do Órgão R$ 522.000,00

11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.26.782.7.1037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.750.0000.0000 - Recursos da Contri. de Inter. no D. Econômico - CIDE R$ 26.000,00
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 190.000,00
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 15.000,00
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 246.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 41.600,00
12.001.15.451.7.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.701.0000.0000 - Outras Transf. de Conv. ou Instr. Cong. dos Estados R$ 100.000,00
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 50.000,00
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 5.000,00
Total do Órgão R$ 196.600,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001.15.122.2.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 30.000,00
13.001.15.452.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública R$ 100.000,00
Total do Órgão R$ 130.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001.27.812.3.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 13.000,00
Total do Órgão R$ 13.000,00
Total dos Créditos R$ 2.121.200,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.001.4.92.2.1004-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
02.001.4.92.2.1004-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 5.000,00
02.001.4.92.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.000,00
02.001.4.92.2.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
02.001.4.92.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 30.000,00
Total do Órgão R$ 57.000,00
03.000 - CONTROLADORIA MUNICIPAL - CGM
03.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL
03.001.4.124.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 7.500,00
03.001.4.124.2.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.100,00
03.001.4.124.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.100,00
Total do Órgão R$ 11.700,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.001 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 3.300,00
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 12.000,00
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 15.000,00
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
04.001.4.128.2.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 5.400,00
04.001.4.131.2.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 105.700,00
05.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.2.1072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 34.600,00
05.001.4.122.2.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 20.000,00
05.001.4.122.2.2104-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 55.000,00
05.001.4.122.2.2104-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 200.000,00
05.001.4.122.2.2104-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 20.000,00
05.001.4.126.2.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 12.000,00
05.001.4.126.2.2122-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 16.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

Total do Órgão	R$ 357.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	
06.001.4.122.2.1066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
06.001.4.122.2.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 35.000,00
06.001.4.122.2.2105-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 45.000,00
06.001.4.122.2.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 50.000,00
06.001.4.123.2.1015-4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 12.000,00
Total do Órgão	R$ 152.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.2.2096-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 1.100,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 50.000,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 15.000,00
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 10.333,80
07.001.10.122.2.2106-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de	R$ 200.000,00
07.001.10.126.2.2118-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 20.245,00
07.001.10.128.2.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 1.500,00
07.001.10.131.6.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 500,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 7.600,00
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 9.666,20
07.001.10.301.6.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 3.225,85
07.001.10.302.6.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 1.700,00
07.001.10.302.6.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.621.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do	R$ 30.000,00
07.001.10.303.6.2062-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde	R$ 11.729,15
07.001.10.303.6.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de	R$ 50.000,00
Total do Órgão	R$ 412.600,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.8.244.4.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás	R$ 2.000,00
08.002.8.244.4.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
Total do Órgão	R$ 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.364.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.500,00
09.001.12.364.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100,00
09.001.12.364.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 1.300,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 40.000,00
09.002.12.361.5.1010-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 10.000,00
09.002.12.361.5.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.1070.0000 - Recursos do FUNDEB - Imp. e Trans. prof. da educ. R$ 360.000,00
09.002.12.365.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 2.300,00
09.002.12.365.5.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 4.200,00
09.002.12.365.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 10.000,00
09.002.12.365.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 2.300,00
09.002.12.365.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 9.300,00
09.002.12.367.5.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 2.300,00
09.002.12.367.5.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 11.600,00
09.002.12.367.5.2012-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 5.100,00
09.002.12.368.5.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.541.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00
09.002.12.368.5.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 13.000,00
09.002.12.847.5.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a MDE R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 522.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001.23.691.9.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.26.782.7.1037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.750.0000.0000 - Recursos da Contri. de Inter. no D. Econômico - CIDE R$ 18.400,00
Total do Órgão R$ 18.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.701.0000.0000 - Outras Transf. de Conv. ou Instr. Cong. dos Estados R$ 100.000,00
12.001.15.451.7.1034-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública R$ 100.000,00
12.001.15.451.7.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 41.600,00

12.001.15.451.7.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.750.0000.0000 - Recursos da Contri. de Inter. no D. Econômico - CIDE	R$ 7.600,00
12.001.15.451.7.1038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás	R$ 15.000,00
Total do Órgão	R$ 264.200,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS	
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS	
13.001.15.451.8.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 190.000,00
Total do Órgão	R$ 190.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	
14.001.27.812.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.700,00
14.001.27.812.3.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
14.001.27.812.3.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.300,00
Total do Órgão	R$ 13.000,00
Total da Anulação	R$ 2.121.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.0000	228.600,00	665.500,00
1.500.1001.0000	102.000,00	120.100,00
1.500.1002.0000	587.600,00	132.600,00
1.501.0000.0000	100.000,00	100.000,00
1.540.0000.0000	360.000,00	0,00
1.540.1070.0000	0,00	360.000,00
1.541.0000.0000	30.000,00	30.000,00
1.600.0000.0000	250.000,00	250.000,00
1.621.0000.0000	30.000,00	30.000,00
1.701.0000.0000	100.000,00	100.000,00
1.720.0000.0000	17.000,00	17.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

	Crédito	Redução
1.750.0000.0000	26.000,00	26.000,00
1.751.0000.0000	100.000,00	100.000,00
2.501.0000.0000	190.000,00	190.000,00
Total Recurso	2.121.200,00	2.121.200,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 36, de 26 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC
1.708.0000.0000 - Transf da União Ref. à Comp. Finan. de Recursos R$ 84.000,00
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais R$ 180.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
14.002.13.392.5.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.754.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito R$ 2.000.000,00
Total dos Créditos R$ 2.264.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.706.3110.0000 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais R$ 180.000,00
1.708.0000.0000 - Transf da União Ref. à Comp. Finan. de Recursos R$ 84.000,00
1.754.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito R$ 2.000.000,00
Excesso de arrecadação R$ 2.264.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO FINANCEIRO Nº 37, de 26 de Julho de 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2528/2023, de 3 de Julho de 2023.

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Órgão / Unidade	Natureza da Despesa			Alteração (Em R$)	
Func. Programática / Ação	Grupo/Modalidade	Elemento	Fonte de Recurso	Reforço	Anulação
04.000 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
04.001 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
04.001.4.122.2.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO					
			3.3.90 - 39 / 1.500	0,00	900,00
			3.3.90 - 93 / 1.500	900,00	0,00
			Total do Grupo	900,00	900,00
			Total do Órgão	900,00	900,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ					
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ					
06.001.4.122.2.2105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO					
			3.3.90 - 39 / 1.501	0,00	4.200,00
			3.3.90 - 93 / 1.501	4.200,00	0,00
			Total do Grupo	4.200,00	4.200,00
			Total do Órgão	4.200,00	4.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU					
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.001.10.122.2.2106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO					
			3.3.90 - 14 / 1.500	0,00	33.500,00
			3.3.90 - 93 / 1.500	33.500,00	0,00
			Total do Grupo	33.500,00	33.500,00
07.001.10.301.6.2070 - FUNCIONAMENTO DOS SERV. DE ATEN. PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)					
			3.3.90 - 32 / 1.600	0,00	100.000,00
			3.3.90 - 39 / 1.600	100.000,00	0,00
			Total do Grupo	100.000,00	100.000,00
			Total do Órgão	133.500,00	133.500,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO					
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.002.8.122.2.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO					
			3.3.90 - 39 / 1.500	0,00	4.600,00
			3.3.90 - 93 / 1.500	4.600,00	0,00
			Total do Grupo	4.600,00	4.600,00
			Total do Órgão	4.600,00	4.600,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE					
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE					
11.001.26.782.7.1037 - REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
			3.3.90 - 30 / 1.750	0,00	11.800,00
			3.3.90 - 39 / 1.750	11.800,00	0,00
			Total do Grupo	11.800,00	11.800,00
11.001.4.122.2.2109 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO					
			3.3.90 - 39 / 1.501	0,00	4.400,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

3.3.90 - 93 / 1.501	4.400,00	0,00
Total do Grupo	4.400,00	4.400,00
Total do Órgão	16.200,00	16.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
12.001.15.451.7.1036 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
4.4.90 - 51 / 2.704	0,00	10.000,00
4.4.90 - 61 / 2.704	10.000,00	0,00
Total do Grupo	10.000,00	10.000,00
12.001.4.122.2.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90 - 39 / 1.500	0,00	3.050,00
3.3.90 - 93 / 1.500	3.050,00	0,00
Total do Grupo	3.050,00	3.050,00
Total do Órgão	13.050,00	13.050,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS		
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS		
13.001.15.122.2.2111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90 - 14 / 1.500	0,00	550,00
3.3.90 - 93 / 1.500	550,00	0,00
Total do Grupo	550,00	550,00
13.001.17.512.8.2038 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
3.3.90 - 34 / 1.708	59.500,00	0,00
3.3.90 - 39 / 1.708	0,00	59.500,00
Total do Grupo	59.500,00	59.500,00
Total do Órgão	60.050,00	60.050,00
Total do Geral	232.500,00	232.500,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 38, de 26 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.26.782.7.1037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.750.0000.0000 - Recursos da Contri. de Inter. no D. Econômico - CIDE R$ 56.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 125.000,00
12.001.15.451.7.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 300.000,00
12.001.15.451.7.1036-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 70.000,00
Total dos Créditos R$ 551.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizr-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1°, inciso I da Lei 4.320/64

2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 495.000,00
2.750.0000.0000 - Recursos da Contri. de Inter. no D. Econômico - CIDE R$ 56.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior R$ 551.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 30, de 3 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001.4.122.2.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 60.000,00
Total do Órgão R$ 60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 35.000,00
12.001.15.451.7.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 50.000,00
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 80.000,00
Total do Órgão R$ 165.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001.26.452.8.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.000,00
Total do Órgão R$ 2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001.27.812.3.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 38.000,00
Total do Órgão R$ 38.000,00
Total dos Créditos R$ 295.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.001 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.001.4.131.2.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
06.001.4.122.2.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 31.600,00
Total do Órgão R$ 31.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.6.2073-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.001.23.605.9.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 50.000,00
12.001.4.122.2.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 80.000,00
12.001.4.122.2.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 35.000,00
Total do Órgão R$ 165.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS
13.001.15.122.2.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás R$ 18.400,00
13.001.26.452.8.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.000,00
Total do Órgão R$ 20.400,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO
14.001.27.812.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 38.000,00
Total do Órgão R$ 38.000,00
Total da Anulação R$ 295.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.0000	155.000,00	155.000,00
1.500.1002.0000	15.000,00	15.000,00
1.501.0000.0000	15.000,00	15.000,00
1.720.0000.0000	60.000,00	60.000,00
2.704.0000.0000	50.000,00	50.000,00
Total Recurso	295.000,00	295.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO FINANCEIRO Nº 31, de 10 de Julho de 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2528/2023, de 3 de Julho de 2023.

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Órgão / Unidade / Func. Programática / Ação	Natureza da Despesa: Grupo/Modalidade	Elemento	Fonte de Recurso	Alteração (Em R$): Reforço	Anulação
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO					
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.003.8.243.4.2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR					
			3.3.90 - 14 / 1.500	0,00	9.000,00
			3.3.90 - 32 / 1.500	5.000,00	0,00
			3.3.90 - 33 / 1.500	4.000,00	0,00
			Total do Grupo	9.000,00	9.000,00
			Total do Órgão	9.000,00	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE					
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
11.002.18.541.10.1016 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM					
			3.3.90 - 36 / 1.500	1.000,00	0,00
			3.3.90 - 39 / 1.500	0,00	1.000,00
			Total do Grupo	1.000,00	1.000,00
			Total do Órgão	1.000,00	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
12.001.15.451.7.2040 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					
			3.3.90 - 30 / 2.704	0,00	393.000,00
			3.3.90 - 39 / 2.704	393.000,00	0,00
			Total do Grupo	393.000,00	393.000,00
			Total do Órgão	393.000,00	393.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO					
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO					
14.001.4.122.2.2112 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO					
			3.3.90 - 30 / 2.501	20.000,00	5.000,00
			3.3.90 - 39 / 2.501	0,00	20.000,00
			3.3.90 - 93 / 2.501	5.000,00	0,00
			Total do Grupo	25.000,00	25.000,00
			Total do Órgão	25.000,00	25.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

Total do Geral	428.000,00	428.000,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 32, de 10 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.8.244.4.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 1.600.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.306.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação R$ 45.000,00
09.002.12.361.5.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 150.000,00
09.002.12.361.5.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 250.000,00
09.002.12.368.5.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
11.001.26.782.7.1037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.001.15.451.7.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 100.000,00
12.001.15.451.7.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 150.000,00
12.001.15.451.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 200.000,00
Total dos Créditos R$ 3.145.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizr-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1°, inciso I da Lei 4.320/64

2.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação R$ 45.000,00
2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R$ 800.000,00
2.704.0000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo R$ 2.300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior R$ 3.145.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00

DECRETOS ORÇAMENTÁRIO Nº 40 - AGOSTO 2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

DECRETO Nº 40, de 2 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IPIAÚ e autorização contida na Lei Municipal nº 2549/2023, de 18 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	
06.001.28.846.999.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	
2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 35.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.8.244.4.2140-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
1.661.0000.0000 - Transf de Rec. dos Fun. ESTADUAIS de Assistência	R$ 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
11.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
11.001.4.122.2.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
12.001.15.451.7.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás	R$ 90.000,00
12.001.15.451.7.1034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública	R$ 25.000,00
12.001.15.451.7.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública	R$ 2.000,00
12.001.15.451.7.1036-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás	R$ 21.000,00
12.001.16.481.7.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 60.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	
14.001.27.812.3.1042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 8.000,00
14.001.4.122.2.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 20.010,02
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
14.002.13.122.2.1079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 26.000,00
14.002.13.392.5.2078-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenção Econômica	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 20.000,00
14.002.13.392.5.2078-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 61.000,00
14.002.13.392.5.2079-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenção Econômica	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 66.000,00
14.002.13.392.5.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 120.000,00
Total dos Créditos	R$ 567.010,02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
C.N.P.J.: 13.701.651/0001-50
Município: IPIAÚ

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.8.244.4.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.661.0000.0000 - Transf de Rec. dos Fun. ESTADUAIS de Assistência	R$ 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
11.003.20.608.10.2133-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.300,00
11.003.20.608.10.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 3.300,00
11.003.20.608.10.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 4.400,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS	
13.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS	
13.001.15.122.2.2111-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 34.500,00
13.001.15.122.2.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás	R$ 90.000,00
13.001.15.452.7.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.751.0000.0000 - COSIP - Contr. para o Cust. do Serv. de Ilum. Pública	R$ 27.000,00
13.001.17.512.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.720.0000.0000 - Transf. da União Ref. às part. na expl. de Petróleo e Gás	R$ 21.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	
14.001 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	
14.001.27.812.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 8.000,00
14.001.4.122.2.2112-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
14.001.4.126.2.2126-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
14.002.13.392.5.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 35.000,00
14.002.13.392.5.2022-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	
1.719.0000.0000 - Transfs. da P. Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura - Lei nº	R$ 313.010,02
	R$ 567.010,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2024.

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita
248.139.665-00